

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico № <u>@</u> /2025 Processo Administrativo № 202/2025

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMABILY DA SILVA LAVERDE

Objeto

Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias); Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 22.241,80 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta

Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11	i.		
12				12			
13				13			



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

-1-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas aquisições, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.; a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde itens desertos e frustrados no Pregão Eletrônico 12/2025 conforme publicação em Diário Oficial do Município do dia 30 maio de 2025, Edição 2883, páginas 9-13.

Considerando o resultado do procedimento licitatório anterior, no qual determinados itens restaram desertos e frustrados, ou seja, não houve a participação de interessados ou propostas válidas para o atendimento dos itens especificados, justifica-se a necessidade da realização de nova licitação com vistas à contratação dos referidos objetos.

A ausência de propostas impede o atendimento à demanda administrativa, prejudicando a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações institucionais. Tendo em vista que os itens desertos são essenciais para a execução das atividades da Administração, a realização de novo certame busca garantir a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da necessidade:

O direito à assistência à saúde previsto na Constituição Federal, corroborado pelas condições em que o Sistema Único de Saúde é formado no país, que prevê a gratuidade e tratamento em todos os níveis de assistência, muitas vezes demandam outros tipos de medicamentos além do rol elencado, os quais se constituem como



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

EXCEÇÃO, fornecidos em situações e/ou para pacientes específicos e protocolos específicos de medicamentos que fazem parte da REMUME e não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Saúde.

Cumpre destacar por último que as ordens judiciais possuem prazo para seu cumprimento, podendo acarretar prejuízos de multa por atraso, e que elaborar um pregão para cada uma dessas ordens demanda um tempo muito maior do que o previsto na própria ordem, e até mesmo as dispensas emergenciais não se consubstanciam num mesmo prazo, reforçando ainda mais o tipo de licitação pretendida. Em vista do exposto, justifica-se a presente forma de contratação, considerando a contextualização da peculiaridade do atendimento e da demanda desta Secretaria e da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Considerando o resultado do procedimento licitatório anterior, no qual determinados itens restaram desertos e frustrados, ou seja, não houve a participação de interessados ou propostas válidas para o atendimento dos itens especificados, justifica-se a necessidade da realização de nova licitação com vistas à contratação dos referidos objetos.

A ausência de propostas impede o atendimento à demanda administrativa, prejudicando a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações institucionais. Tendo em vista que os itens desertos são essenciais para a execução das atividades da Administração, a realização de novo certame busca garantir a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de R\$ 22.241,80 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos), considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

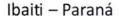
Tratando-se de baixa complexidade da contratação, o objeto em destaque dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



Departamento de Licitação e Contratos



O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Disposições finais:

Com a aquisição pretendida para Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025., a administração pública municipal busca atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 10 de junho de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se à primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde itens desertos e frustrados no Pregão Eletrônico 12/2025 conforme publicação em Diário Oficial do Município do dia 30 maio de 2025, Edição 2883, páginas 9-13.

Considerando o resultado do procedimento licitatório anterior, no qual determinados itens restaram desertos e frustrados, ou seja, não houve a participação de interessados ou propostas válidas para o atendimento dos itens especificados, justifica-se a necessidade da realização de nova licitação com vistas à contratação dos referidos objetos.

A ausência de propostas impede o atendimento à demanda administrativa, prejudicando a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações institucionais. Tendo em vista que os itens desertos são essenciais para a execução das atividades da Administração, a realização de novo certame busca garantir a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.





2. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS — Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde"

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º:

"O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...]"

A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ibaiti é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS atualizada na PORTARIA Nº 2075, DE 12 DE MARÇO DE 2024, que busca a prodronização da REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do Município de Ibaiti, cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo-efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores (faixa etária da população, gênero da população, indicadores de saúde, principais patologias, principais doenças que acometem a saúde da população, principais causas de internação e morte (morbimortalidade), atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho).

A Rename 2022 apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas





de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede. A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos, possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar. A REMUME 2024 é um importante instrumento de padronização de medicamentos a serem utilizados dentro do município de Ibaiti uma vez que a mesma foi elaborada de acordo com o perfil epidemiológico a partir da RENAME NACIONAL sendo previsto a revisão bianualmente e caso precise a atualização a qualquer momento, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Os medicamentos solicitados são medicamentos para cumprir ordens judiciais do Município e que deram deserto na última licitação.

3. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti – Paraná, sob a responsabilidade atual do Secretário Municipal de Sáude.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,





equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item:

Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

- II MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);
- III Fabricante:
- IV A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- V O número do registro na ANVISA do item ofertado;
- VI Medicamentos com prazo de validade mínima de 12 meses;

OBS: Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.





- 5.2. Dentro do presente estudo, foi analisado o processo anterior realizado no município com o mesmo objeto, e licitações feitas por outros órgãos e entidades, através do Banco de Preços em Saúde, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos municípios consorciados.
- 5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custobenefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo está no documento já anexo ao presente "demanda de medicamentos", sendo feito com base e análise do saldo do processo anterior, e em relação aos medicamentos judiciais sendo realizada a atualização, sendo retirados os medicamentos em que não há mais decisão judicial e adicionando os novos processos.

Sendo assim, este quantitativo foi originado com base:

- a) Levantamento atual que resultou na estimativa das guantidades a serem contratadas;
- b) Utilização de informações das contratações anteriores;

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 174/2025

Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	174	2025	AMABILY DA SILVA LAVERDE	SAÚDE PÚBLICA

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo e Banco de Preços em Saúde, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ 22.241,80 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);





8. Descrição da Solução como um todo

A solução mais adequada para a contratação seria a aquisição dos itens por mediante fornecedores habilitados em Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibaiti/PR.

Com isso o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução para eventual aquisição de MEDICAMENTOS será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível desde que esteja de acordo com as PORTARIAS de nº 802 de 08/10/1998 e 344 de 12/05/1998 emitidas pela secretaria de vigilância em saúde do ministério da saúde e exigências das VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS que é terminantemente proibido o distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embalagens. Por tal motivo a SMS solicita que o licitante no momento do envio da proposta informe detalhadamente o quantitativo dos medicamentos nas embalagens secundárias e/ou terciárias a fim de se evitar fracionamentos nas emissões de requisições de compras e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.





11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente certame está previsto genericamente especificado no PAC como medicamentos.

12. Resultados pretendidos

Aquisição de medicamentos com processos via judicial e medicamentos presentes na REMUME e que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, para suprimento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para garantia de integralidade da assistência, fazendo uso racional dos medicamentos afim de atender as demandas dos munícipes, medicamentos esses que deram deserto na última licitação, sendo necessário realizar uma nova.

13. Providências a serem adotadas

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as Leis de Licitação Municipais e federais em vigência no País.

Igualmente, a assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde, vem desenvolvendo o seu Planejamento anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades pelo histórico de consumo e perfil epidemiológico, verificando os processos novos e os que não foram extintos.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, ressaltamos que a presente contratação atende adequadamente demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.





15. Fiscais:

O recebimento dos medicamentos poderá ser fiscalizado pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

Ficando desde logo nomeada a Sra. **PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS –** Farmacêutica - Portaria nº 1959 de 06 de fevereiro de 2024

16. Obrigações Específicas Da Empresa A Ser Contratada:

Confirmado o recebimento do empenho, entregar os medicamentos em até 5 dias no CAF, sito a Av. Fernandina do Amaral Gentile, S/N, Centro.

17. Responsáveis:

Assinarão como responsáveis pela a ETP o responsável pela unidade demandante, sendo a Secretária Municipal de Saúde e a Farmacêutica, Patrícia da Silva Reis Dantas.

Ibaiti, 09 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Data: 10/06/2025 10:30:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMABILY DA SILVA LAVERDE

Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 009 de 03 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
Data: 09/06/2025 16:04:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS

Farmacêutica
Portaria nº 1959 de 06 de fevereiro de 2024



Município de Ibaiti - 2025

Classificação por lote/itens deserto Pregão 12/2025



Página:

Produto	Status	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP				5.345,60
Item 001: 35939 CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG	DESERTO	2.080,00	2,57	5.345,60
Otde, itens desertos ; 001			Total geral:	5.345.60



Município de Ibaiti - 2025 Relação de Itens Frustrados Pregão 12/2025



Pánina 1

Produto	Preço Un. Máximo
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP	WE THE STATE OF TH
Item 001: 39938 CANDESARTANA, CILEXETINA 32MG	2,33
Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP	
Item 001: 35699 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	49,28
Lote 029 - EXCLUSIVO ME E EPP	
Item 001: 35764 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	1,30



SOLICITAÇÃO



Município de Ibaiti Solicitação 174/2025



Página:1 Solicitação . Número Emitido em Quantidade de itens 174 Aquisição de Material 09/06/2025 Solicitante Processo Gerado Cádigo Número 50195-6 AMABILY DA SILVA LAVERDE 0/2025 Local 21 SAÚDE PÚBLICA Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Forma de pagamento Descrição Tipo 30 Dias após entrega da NF-e devidamente atestada pelo setor competente Depósito bancário Entrega Local Farmácia Especial - UBS-Central 5 Dias

Descrição:

Contratação de Empresa Farmacêutica para registro de preços de medicamentos de acordo com o Termo de ferência, para fornecimento de medicamentos, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.

Justificativa:

O direito à assistência à saúde previsto na Constituição Federal, corroborado pelas condições em que o Sistema Único de Saúde é formado no país, que prevê a gratuidade e tratamento em todos os níveis de assistência, muitas vezes demandam outros tipos de medicamentos além do rol elencado, os quais se constituem como EXCEÇÃO, fornecidos em situações e/ou para pacientes específicos e protocolos específicos de medicamentos que fazem parte da REMUME e não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Saúde.

Cumpre destacar por último que as ordens judiciais possuem prazo para seu cumprimento, podendo acarretar prejuízos de multa por atraso, e que elaborar um pregão para cada uma dessas ordens demanda um tempo muito maior do que o previsto na própria ordem, e até mesmo as dispensas emergenciais não se consubstanciam num mesmo prazo, reforçando ainda mais o tipo de licitação pretendida. Em vista do exposto, justifica-se a presente forma de contratação, considerando a contextualização da peculiaridade do atendimento e da demanda desta Secretaria e da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Considerando o resultado do procedimento licitatório anterior, no qual determinados itens restaram desertos e frustrados, ou seja, não houve a participação de interessados ou propostas válidas para o atendimento dos itens especificados, justifica-se a necessidade da realização de nova licitação com vistas à contratação dos referidos objetos.

ausência de propostas impede o atendimento à demanda administrativa, prejudicando a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações institucionais. Tendo em vista que os itens desertos são essenciais para a execução das atividades da Administração, a realização de novo certame busca garantir a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
35699	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	122,00	70,90	8.649,80
	BR277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS				
35764	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	CPR	800,00	1,66	1.328,00
	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE				
035939	CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG	CPR	2.080,00	3,25	6.760,00
	BR0272457 - CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG - UNIDADE				
39938	CANDESARTANA, CILEXETINA 32MG	CPR	1.720,00	3,20	5.504,00
	BR 0460004				
				TOTAL	22.241,80



Município de Ibaiti Solicitação 174/2025



redbe.

Página:2



AMABILY DA SILVA LAVERDE Solicitante



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.;

Período de realização de preços:

Os orçamentos com os fornecedores e a pesquisa realizada

Fontes de Pesquisas:

(x) Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	() Contratações similares de contratos anteriores	() Consulta de Preços em sites de pesquisa
() Painel de Preços GOV	(x) Banco de Preços	() Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

() Média	() Mediana	() Menor Preço	() Outra
(x) Maior Preço			

Justificativa para Utilização do Preço Máximo em Nova Licitação – Itens Desertos e Frustrados



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

Considerando o processo licitatório anterior (Pregão Eletrônico), no qual alguns itens restaram desertos

(sem propostas apresentadas) e/ou frustrados (propostas apresentadas, porém desclassificadas ou inabilitadas),

justifica-se a manutenção do preço máximo estimado para nova tentativa de contratação pelos seguintes motivos:

1. Atualização dos Preços de Referência: O preço máximo adotado foi estabelecido com base em pesquisa

de mercado atualizada, fundamentada nos princípios da economicidade e da vantajosidade para a

Administração Pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.

2. Atratividade da Nova Licitação: A manutenção do preço máximo visa ampliar a competitividade e atrair

novos fornecedores, garantindo assim o atendimento à demanda da Administração. Itens desertos ou

frustrados podem ocorrer por fatores alheios ao preço estimado, como baixa disponibilidade no mercado,

prazos incompatíveis ou ausência de fornecedores habilitados na ocasião.

3. Urgência e Continuidade do Serviço/Atendimento à Demanda: A não contratação dos itens

compromete a continuidade do serviço público e o atendimento à população/atividade administrativa.

Portanto, é imprescindível repetir a licitação com a maior celeridade possível, mantendo o parâmetro de

preço já validado.

Diante do exposto, entende-se que a utilização do mesmo preço máximo anteriormente estimado é

medida adequada e necessária para garantir a eficiência e continuidade dos serviços/fornecimentos pretendidos,

sem prejuízo ao erário e em conformidade com os princípios da administração pública.

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços,

atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da

contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver

necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 11 de junho de 2025

Fernando Lopes Louzano de Sigueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080, de 07/02/2025



Município de Ibaiti - 2025 Cotação de preços nº 000023



Página:1

		465			a commit	46 TELL 2
Produto		Unid.	Quantidade	Preco mínimo *	Preco médio	Preço máxin
35699	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	122,00	30,00	49,28	70,
			Total:	3.660,00	6.012,16	8.649,
20	BR277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:	SOLUÇÃO ORAL	, GOTAS			
Forneced		Marca		Sigla origi	em Validade	Pre
	08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	EMS			23/06/2025	70,
	0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					42,
	08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 16.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	EMS R	x			54, 30,0
Produto 35707	METFORMINA CLORIDRATO, COMP ASSOCIADA COM LINAGLIPTI 1000MG+2,5MG	Unid. INA CPR	Quantidade 2.220,00	Preço mínimo * 2,08	Preço médio 3,61	Preço máxin 5,
			Total:	4.617,60	8.014,20	11.943,
	BR0432449 - METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA UNIDADE	ADA COM LINAC	GLIPTINA, CON	CENTRAÇÃO:1000 M	G + 2,5 MG - COMF	PRIMIDO -
Fomeced		Marca		Sigla origi	em Validade	Pre
	8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	BOEHR	INGER		23/06/2025	5,
	.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					3,
	8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	EMS RX	(2,0
87671-2 4	6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					3,
Produto 35729	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG	Unid. CPR	Quantidade 860,00	Preço mínimo * 2,16	Preço médio 4,71	Preço máxir 6,
	PP0262260 TDAZODONA CLODIDDATO CONCENTRAÇÃO 450 M	C FORMA FAR	Total:	1.857,60	4.050,60	5.581,
Forneced	BR0362260 - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 M			BERAÇÃO CONTROL	ADA - COMPRIMID	0 - UNIDADE
	or	Marca		BERAÇÃO CONTROL	ADA - COMPRIMID em Validade	O - UNIDADE Preç
31190-1 0	or 18.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA			BERAÇÃO CONTROL	ADA - COMPRIMID	O - UNIDADE Prec 6,
31190-1 0 2629-8 00	or 18.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA .394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE	Marca APSEN	MACĒUTICA; LII	BERAÇÃO CONTROL	ADA - COMPRIMID em Validade	Preç 6,
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0	or 18.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	Marca	MACĒUTICA; LII	BERAÇÃO CONTROL	ADA - COMPRIMID em Validade	O - UNIDADE Prec 6,
2629-8 00 53496-0 0	07 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 9.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	Marca APSEN	MACĒUTICA; LII	BERAÇÃO CONTROL	ADA - COMPRIMID em Validade	O - UNIDADE Prec 6, 5, 2,1 5,
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4	07 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 9.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	Marca APSEN MEDLE	MACÊUTICA:LII	BERAÇÃO CONTROL Sigla origi	ADA - COMPRIMID em Validade 23/06/2025	0 - UNIDADE Prec 6, 5, 2,1
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4	B.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 1.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 18.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 16.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	Marca APSEN MEDLE Unid. CPR	MACÊUTICA:LII	BERAÇÃO CONTROL Sigla origi	ADA - COMPRIMID em Validade 23/06/2025	Preco máxin
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 337671-2 4 Produto 35736	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - UNI	Marca APSEN MEDLE Unid. CPR	MACÉUTICA:LII	Preço mínimo * 0,23 280,60	ADA - COMPRIMID am Validade 23/06/2025 Preço médio 1,03 1.256,60	O - UNIDADE Prec 6, 5, 2,1 5, Preco máxin 2, 2.842,
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 37671-2 4 Produto 35736	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - UNIO	Marca APSEN MEDLE Unid. CPR DADE Marca	Y Quantidade 1.220,00 Total:	BERAÇÃO CONTROL Sigla origi Preço mínimo * 0,23	ADA - COMPRIMID am Validade 23/06/2025 Preço médio 1,03 1.256,60 am Validade	Preço máxin 2,842,
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35736 Fomecedo	B.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 1.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 18.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNI DOT 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	Marca APSEN MEDLE Unid. CPR	Y Quantidade 1.220,00 Total:	Preço mínimo * 0,23 280,60	ADA - COMPRIMID am Validade 23/06/2025 Preço médio 1,03 1.256,60	Preço máxin 2, 2.842, Preço 2,3
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35736 Fomecedo 31190-1 0 2629-8 00	B.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 1.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 18.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 16.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNI DOT 18.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 1.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE	Marca APSEN MEDLE Unid. CPR DADE Marca	Y Quantidade 1.220,00 Total:	Preço mínimo * 0,23 280,60	ADA - COMPRIMID am Validade 23/06/2025 Preço médio 1,03 1.256,60 am Validade	Preço máxim 2, 2.842, Preço 0,2
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35736 Fomecedo 31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0	B.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 1.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 18.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNI DOT 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	Marca APSEN MEDLE Unid. CPR DADE Marca	Y Quantidade 1.220,00 Total:	Preço mínimo * 0,23 280,60	ADA - COMPRIMID am Validade 23/06/2025 Preço médio 1,03 1.256,60 am Validade	Preço máxim 2, 2.842, Preço 0,2
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35736 Fomecedo 31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0	B.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 1.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 18.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNI DOT 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 1.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	Marca APSEN MEDLE Unid. CPR DADE Marca	Y Quantidade 1.220,00 Total:	Preço mínimo * 0,23 280,60	ADA - COMPRIMID am Validade 23/06/2025 Preço médio 1,03 1.256,60 am Validade	Preço máxim 2, 2.842, Preço máxim 1, Preço máxim 2, 1, 1, Preço máxim
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35736 Fomecedd 31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - UNI B.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - UNI OT B.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA .394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE B.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	Marca APSEN MEDLE Unid. CPR DADE Marca MEDLE EURO Unid. CPR	Quantidade 1.220,00 Total:	Preço mínimo * 0,23 280,60 Sigla orige	ADA - COMPRIMID am Validade	Preço máxin 2,842,
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35736 Fomecedi 31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35737	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 10 DA SAUDE B.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA B.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS G.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - UNI DOT B.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA .394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE B.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS G.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - UNI BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - UNI	Marca APSEN MEDLE Unid. CPR DADE Marca MEDLE EURO Unid. CPR	Quantidade 1.220,00 Total: FARMA Quantidade 2.080,00	Preço mínimo * 0,23 280,60 Sigla orige	ADA - COMPRIMID am Validade	Preço máxin 2, 2,842, Preço máxin 2, 0,2 0,2 0,1 1,0 Preço máxin 0,
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35736 Fomecedo 31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35737	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 10 DA SAUDE 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - UNI OF 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA .394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - UNI OF	Marca APSEN MEDLEY Unid. CPR DADE Marca MEDLEY EURO Unid. CPR NIDADE Marca	Quantidade 1.220,00 Total: FARMA Quantidade 2.080,00	Preço mínimo * 0,23 280,60 Sigla orige	ADA - COMPRIMID am Validade	Preço máxin 2, 2,842, Preço máxin 2, 0,2 0,2 0,1 1,0 Preço máxin 0,
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35736 Fomecedo 31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35737	B.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 1.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 18.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNI DOF 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 1.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - UNI DOT 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	Marca APSEN MEDLEY Unid. CPR DADE Marca MEDLEY EURO Unid. CPR	Quantidade 1.220,00 Total: FARMA Quantidade 2.080,00	Preço mínimo * 0,23 280,60 Sigla orige Preço mínimo * 0,09 187,20	ADA - COMPRIMID am Validade	Preço máxim 2, 2.842, Preço máxim 0, 644,
31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35736 Fomecedo 31190-1 0 2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35737	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 10 DA SAUDE 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - UNI OF 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA .394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - UNI OF	Marca APSEN MEDLEY Unid. CPR DADE Marca MEDLEY EURO Unid. CPR NIDADE Marca	Quantidade 1.220,00 Total: FARMA Quantidade 2.080,00	Preço mínimo * 0,23 280,60 Sigla orige Preço mínimo * 0,09 187,20	ADA - COMPRIMID am Validade	Preço máxin 0, 644, Prevo - UNIDADE 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0,
31190-1 0 2629-8 00 33496-0 0 37671-2 4 Produto 35736 	B.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 1.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 18.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNI DOF 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 1.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - UNI DOT 8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	Marca APSEN MEDLEY Unid. CPR DADE Marca MEDLEY EURO Unid. CPR NIDADE Marca	Quantidade 1.220,00 Total: FARMA Quantidade 2.080,00	Preço mínimo * 0,23 280,60 Sigla orige Preço mínimo * 0,09 187,20	ADA - COMPRIMID am Validade	Preço máxir 2,342, Preço máxir 2,842, Preço máxir 0,244, Preço máxir 0,644,





Página:2

Produto 35738 BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	Unid.	Quantidade 720,00	Preço mínimo * 0,96	Preço médio 1,39	Preço máximo 2,0
Server Side House Formation, delireration and	OFIX	Total:	691,20	1.000,80	1.461,6
BR0362718 - BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG - CO	OMPRIMIDO -	UNIDADE			
Forecedor	Marca		Sigla orig	em Validade	Preç
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	MEDLE	Υ		23/06/2025	2,0
2629-8 00.394,544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					0,96
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	MEDLE	Υ			1,2
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					1,3
Produto 35739 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	Unid.	Quantidade 500,00	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máxim 2,4
		Total:	435,00	680,00	1.210,0
BR0267617 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG - COMPRIMIDO -	UNIDADE		10 to	, (2007) * 0.00	
Forecedor	Marca		Sigla orig	em Validade	Preç
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	CRISTA	ALIA		23/06/2025	2.4
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE				es es de la composition della	0,87
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	TEUTO				0.9
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					1,2
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máxim
35740 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	CPR	1.360,00	0,23	0,97	1,8
		Total:	312,80	1.319,20	2.529,6
BR0272903 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - UNII Fomecedor	DADE Marca		Sigla orig	em Validade	Preço
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	TEUTO		Sigla Olig	23/06/2025	1,80
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					0,23
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	EURO I	EARMA .			0,23
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA		22.20.00			0,9
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35743 COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI	CPR	148,00	0,99	3,34	9,2
BR0431097 - COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI - COMP	PRIMIDO - LINI	Total:	146,52	494,32	1.367,5
Formecedor	Marca	DADE	Sigla origi	em Validade	Preço
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	HYPER	A	Olgid Olig	23/06/2025	9,24
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					1,79
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	BIOLAB	16			0,99
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					1,3:
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35744 DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	CPR	1.080,00	3,93	5,60	7,8
		Total:	4.244,40	6.048,00	8.445,6
BR0432908 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG - COMPRI	MIDO - UNIDA	DE			
Fornecedor	Marca		Sigla original	em Validade	Preço
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	ASTRAZ	ZENECA		23/06/2025	7,83
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					3,93
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333,184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	ASTRAZ	ZENECA			4,66
UTUTTE TU. 350. TONTOUT TE CARRIAGIA SUMIUSHI E CIA LIDA					6,00
Produto 35748 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA.	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35748 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG+50MG	CPR	2.720,00	0,68	1,97	3,0
Emitido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIQUIA; na versão: 5536 x					22/04/2025 09:34:4





Panina 3

		Total:	1.849,60	5.358,40	8.160,00
BR0273818 - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDI	NA, CONCENTR	MacMid-	30,4286 S\$256 A	A FOREIGN CONTRACT	ATTEMPTATE
Fomecedor	Marca		Sigla origem		Preço
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	LABOFA	RMA	9.314 9.13411	23/06/2025	2.30
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE		7,115,7		20.00.2020	0,68
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	NEOQU	IMICA			1,90
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	HEOGO	IIIIOA			3,00
5707 1-2 40.333. TOPTOWN-UZ PARIMACIA SUNIOSHI E CIA LIDA					3,00
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35750 DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	4.160,00	1,63	2,29	3,48
		Total:	6.780,80	9.526,40	14.476,80
BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	, FORMA FARMA	ACÊUTICA:LIBE	RAÇÃO PROLONGADA	- COMPRIMIDO	- UNIDADE
Fornecedor	Marca		Sigla origem	Validade	Preço
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	ABBOTT			23/06/2025	3,48
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					1,63*
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	EURO F	ARMA			1,73
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					2,33
Produto	Unid.	Oventidada	Descriptions *	Description	Description of federal
35751 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG	CPR	Quantidade 500,00	Preço mínimo * 1,45	Preço médio 3,63	Preço máximo 5,11
DIVILL NOMIO DE GODIO, DOGNOCIMO MO	OFIL	Total:			
PROGRESS DIVALDROATORS CÓDIO DOCACTASSO MO COM	2014100 11410	ALTERNO U	725,00	1.815,00	2.555,00
BR0272589 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG - COMF Fornecedor		ADE	O'-t-		-
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	Marca ABBOTT		Sigla origem	23/06/2025	Preço
	ABBOTT			23/06/2023	5,11
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					1,45*
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS					0,00
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					4,33
Produto 35753 DUTASTERIDA, COMP ASSOCIADO À TANSULOSINA.	Unid. CPR	Quantidade 1.000,00	Preço mínimo * 3,56	Preço médio 728,10	Preço máximo 2.900,00
CONCENTRAÇÃO 0,5MG+0,4MG					
		Total:	3.560,00	728.100,00	2.900.000,00
CatMat: 428705 - DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TAI	NSULOSINA, CO	NCENTRAÇÃO	0,5 MG + 0,4 MG - CÁF	SULA BR042870	5
Fornecedor	Marca		Sigla origem	Validade	Preço
	COVE				Ticyo
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	GSK			23/06/2025	
	GSK			23/06/2025	5,13
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE	ZODIAC	;		23/06/2025	5,13 3,70
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS				23/06/2025	5,13 3,70 3,56*
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	ZODIAC		Preco mínimo *		5,13 3,70 3,56* 2.900,00
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35754 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA		Quantidade 1.720,00	Preço mínimo * 0,93	23/06/2025 Preço médio 2,83	5,13 3,70 3,56* 2,900,00
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35754 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE	ZODIAC	Quantidade		Preço médio	5,13 3,76 3,56 2,900,00 Preço máximo 5,10
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35754 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE	ZODIAC Unid. CAP	Quantidade 1.720,00	0,93	Preço médio 2,83 4,867,60	5,13 3,70 3,56* 2,900,00 Preço máximo 5,10
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35754 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA BR0302443 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARI	ZODIAC Unid. CAP	Quantidade 1.720,00	0,93 1.599,60 S DE LIBERAÇÃO LENT	Preço médio 2,83 4.867,60 A - CÁPSULA	5,13 3,70 3,56 2,900,00 Preço máximo 5,10
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35754 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA BR0302443 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARI	ZODIAC Unid. CAP MACÈUTICA MIC	Quantidade 1.720,00 Total: CROGRÂNULOS	0,93	Preço médio 2,83 4.867,60 A - CÁPSULA	5,13 3,70 3,56 2,900,00 Preço máximo 5,10 8.772,00
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35754 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA BR0302443 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARI Formecedor 31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	ZODIAC Unid. CAP MACÈUTICA MIC Marca	Quantidade 1.720,00 Total: CROGRÂNULOS	0,93 1.599,60 S DE LIBERAÇÃO LENT	Preço médio 2,83 4.867,60 A - CÁPSULA Validade	5,13 3,70 3,56 2,900,00 Preço máximo 5,10 8.772,00 Preço 5,10
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35754 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA BR0302443 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARIFOMECEDOR 31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE	ZODIAC Unid. CAP MACÈUTICA MIC Marca ABBOTT	Quantidade 1.720,00 Total: CROGRÂNULOS	0,93 1.599,60 S DE LIBERAÇÃO LENT	Preço médio 2,83 4.867,60 A - CÁPSULA Validade	5,13 3,70 3,56* 2,900,00 Preço máximo 5,10 8.772,00 Preço 5,10 1,97
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35754 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	ZODIAC Unid. CAP MACÈUTICA MIC Marca	Quantidade 1.720,00 Total: CROGRÂNULOS	0,93 1.599,60 S DE LIBERAÇÃO LENT	Preço médio 2,83 4.867,60 A - CÁPSULA Validade	5,13 3,70 3,56* 2,900,00 Preço máximo 5,10 8.772,00 Preço 5,10 1,97 0,93*
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35754 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA BR0302443 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARIFOMECEDOR 31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	ZODIAC Unid. CAP MACÊUTICA MIC Marca ABBOTT EURO F	Quantidade 1.720,00 Total: CROGRÂNULOS	0,93 1.599,60 S DE LIBERAÇÃO LENT. Sigla origem Preço mínimo *	Preço médio 2,83 4.867,60 A - CÁPSULA Validade 23/06/2025	5,13 3,70 3,56* 2,900,00 Preço máximo 5,10 8,772,00 Preço 5,10 1,97 0,93* 3,33
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35754 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA BR0302443 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARI Fornecedor 31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	ZODIAC Unid. CAP MACÈUTICA MIC Marca ABBOTT EURO F	Quantidade 1.720,00 Total: CROGRÂNULOS	0,93 1.599,60 S DE LIBERAÇÃO LENT Sigla origem	Preço médio 2,83 4.867,60 A - CÁPSULA Validade 23/06/2025	5,13 3,70 3,56* 2,900,00 Preço máximo 5,10 8.772,00 Preço 5,10 1,97 0,93* 3,33





Página:4

		Total:	70,00	25,260,00	100.000,00
BR0273119 - GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNIDA	DE	10.000	7.0100	20,200,00	100.000,0
Formecedor	Marca		Sigla origen	n Validade	Preço
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	GERMEI	0	0.9.0	23/06/2025	1,55
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					0,14
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	SANDO	7			0.40
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	0 111001	-			200,00
Produto Company Compan	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35760 GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	1.720,00	0,57	1,53	2,33
BR0442755 - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMA	CÊLITICA LIBE	Total:	980,40	2.631,60	4.007,60
Forecedor	Marca	RAÇAU PROLI			Deser
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	EMS		Sigla origen	23/06/2025	Preço
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE	EIVIO			23/06/2025	2,00
					0,57*
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	EMS				1,20
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					2,33
Produto	Unid.	Quantidade	Press minima *	Drane midie	Dance of the co
35761 LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	CPR	2.160.00	Preço mínimo * 5,47	Preço médio 7,56	Preço máximo 10,91
		Total:	11.815.20	16.329,60	23.565,60
BR0407214 - LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COMPRIMIDO	- UNIDADE	10121.	11.010,20	10.020,00	23.000,00
Fornecedor	Marca		Sigla origen	validade	Preço
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	BOEHRI	NGER	50.0 10.00.000	23/06/2025	10,91
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					5,47*
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	DOCUE				
	BOEHER	RING			7.20
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	BUEHER	RING			7,20 6,66
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	6,66 Preço máximo
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA		Quantidade 2.220,00	1,50	2,48	6,66 Preço máximo 3,59
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35763 LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG	Unid. CPR	Quantidade			
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35763 LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID	Unid. CPR	Quantidade 2.220,00	1,50 3.330,00	2,48 5.505,60	6,66 Preço máximo 3,59 7,969,80
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35763 LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID Formecedor	Unid. CPR ADE Marca	Quantidade 2.220,00 Total:	1,50	2,48 5.505,60 Validade	6,66 Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35763 LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID Fomecedor 31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	Unid. CPR	Quantidade 2.220,00 Total:	1,50 3.330,00	2,48 5.505,60	6,66 Preço máximo 3,59 7,969,80
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35763 LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID Fomecedor 31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE	Unid. CPR ADE Marca	Quantidade 2.220,00 Total:	1,50 3.330,00	2,48 5.505,60 Validade	6,66 Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59
### 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto	Unid. CPR ADE Marca	Quantidade 2.220,00 Total:	1,50 3.330,00	2,48 5.505,60 Validade	6,66 Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35763 LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID Fomecedor 31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB	Quantidade 2.220,00 Total:	1,50 3.330,00	2,48 5.505,60 Validade	6,66 Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto 35763 LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID Fomecedor 31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q	Quantidade 2.220,00 Total:	1,50 3.330,00 Sigla origen	2,48 5,505,60 Validade 23/06/2025	6,66 Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14
### 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid.	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo *	2,48 5.505,60 Validade 23/06/2025	6,66 Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo
### 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98	2,48 5,505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30	6,66 Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66
### 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA Produto	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo *	2,48 5.505,60 Validade 23/06/2025	6,66 Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo
### Produto Produto STATES STATE	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98 1.489,60	2,48 5.505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30 1.976,00	6,66 Preço máximo 3,59 7,969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66 2,523,20
### Produto Produto STATES STATE	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR - UNIDADE Marca	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98	2,48 5.505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30 1.976,00	Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66 2.523,20 Preço
### Produto ### Produto ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### Formecedor ### 31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA ### 2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE ### 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS ### 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ### Produto ### 35764 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG ### BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO ### Formecedor ### 31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98 1.489,60	2,48 5.505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30 1.976,00	6,66 Preço máximo 3,59 7,969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66 2,523,20 Preço 1,66
### Produto ### Produto ### State	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR - UNIDADE Marca SANOFI	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98 1.489,60	2,48 5.505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30 1.976,00	Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66 2.523,20 Preço 1,66 1,14
### Produto ### Produto ### Produto ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### Formecedor ### 31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA ### 2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE ### 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS ### 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ### Produto ### 35764	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR - UNIDADE Marca	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98 1.489,60	2,48 5.505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30 1.976,00	Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66 2.523,20 Preço 1,66 1,14 0,98*
### Produto ### Produto ### State	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR - UNIDADE Marca SANOFI	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98 1.489,60	2,48 5.505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30 1.976,00	Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66 2.523,20 Preço 1,66 1,14 0,98*
### Produto ### Produto ### Produto ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### Formecedor ### 31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA ### 2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE ### 53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS ### 87671-2 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ### Produto ### 35764	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR - UNIDADE Marca SANOFI	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98 1.489,60	2,48 5.505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30 1.976,00	Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66 2.523,20 Preço 1,66 1,14 0,98* 1,40
### Produto S763	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR - UNIDADE Marca SANOFI	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00 Total:	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98 1.489,60 Sigla origen	2,48 5,505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30 1,976,00 Validade 23/06/2025	Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66 2.523,20 Preço 1,66 1,14 0,98* 1,40 Preço máximo
### Produto ### Produto ### Produto ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:00 DE PRODUTOS ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:100 MG ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:100 MG ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRI	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR - UNIDADE Marca SANOFI SANOFI	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00 Total:	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98 1.489,60 Sigla origen	2,48 5,505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30 1,976,00 Validade 23/06/2025	Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66 2.523,20 Preço 1,66 1,14 0,98* 1,40 Preço máximo 1,70
### Produto ### Produto ### Produto ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:00 DE PRODUTOS ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:100 MG ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:100 MG ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRI	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR O - UNIDADE Marca SANOFI SANOFI Unid. CPR	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00 Total: Quantidade 2.040,00 Total:	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98 1.489,60 Sigla origen Preço mínimo * 0,46	2,48 5.505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30 1.976,00 Validade 23/06/2025	Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66 2.523,20 Preço 1,66 1,14 0,98* 1,40 Preço máximo 1,70
### Produto ### Produto ### Produto ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNID ### BR269983/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA ### BR268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO ### BR268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO ### BR2698129 - LEVOMEPROMAZINA SUMIOSHI E CIA LTDA ### BR26988129 - LEVOMEPROMAZINA SUMIOSHI E CIA LTDA ### BR269988129 - LEVOMEPROMAZINA SUMIOSHI E CIA LTDA ### BR269988989899999999999999999999999999999	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR O - UNIDADE Marca SANOFI SANOFI Unid. CPR	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00 Total: Quantidade 2.040,00 Total:	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98 1.489,60 Sigla origen Preço mínimo * 0,46	2,48 5.505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30 1.976,00 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,03 2.101,20	Preço máximo 3,59 7.969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66 2.523,20 Preço 1,66 1,14 0,98* 1,40 Preço máximo 1,70
### Produto STATE	Unid. CPR ADE Marca GEOLAB NOVA Q Unid. CPR O - UNIDADE Marca SANOFI SANOFI Unid. CPR	Quantidade 2.220,00 Total: UIMICA Quantidade 1.520,00 Total: Quantidade 2.040,00 Total:	1,50 3.330,00 Sigla origen Preço mínimo * 0,98 1.489,60 Sigla origen Preço mínimo * 0,46 938,40	2,48 5.505,60 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,30 1.976,00 Validade 23/06/2025 Preço médio 1,03 2.101,20	6,66 Preço máximo 3,59 7,969,80 Preço 3,59 2,67 1,50* 2,14 Preço máximo 1,66 2,523,20 Preço 1,66 1,14 0,98* 1,40 Preço máximo 1,70 3,468,00



Município de Ibaiti - 2025 Cotação de preços nº 000023



2629-8 0	0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					0,9
53496-0	08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	EURO FA	RMA			0,46
	46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	PT1175.00	0.331516			1,0
						1,0
Produto			Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máxim
35767	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	CPR	1.860,00	0,75	2,34	5,0
	CARROTTE STATE OF THE STATE OF		Total:	1.395,00	4.352,40	9.448,8
_	BR0291771 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG - COMPR		Œ			
Fornece		Marca		Sigla origen		Preç
	08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	NOVA QL	JIMICA		23/06/2025	5,0
	0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					1,8
	08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	BIOSINTE	ПСА			0,75
87671-2	46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					1,6
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máxim
35769	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	CPR	38.000,00	0,66	1,11	1,8
			Total:	25.080,00	42.180,00	68.780,0
	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG - CO	MPRIMIDO - UN	IIDADE			
Foreced		Marca		Sigla origen	Validade	Preço
	08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	NOVARTI	S		23/06/2025	1,8
	0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					0,66
53496-0	08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	ALTHAIA				0,9
87671-2	46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					1,0
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máxim
35772	GLICOPIRRÔNIO-SAL BROMETO COMP 50 MCG,GLICOPIRRÔNIO,	CAP	1.080,00	7,90	19,79	52,9
	SAL BROMETO 50MCG		1.000,00	7,00	19,79	32,3
	AND THE PARTY OF T		Total:	8.532,00	21.373,20	57.142,80
	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CON- INALAÇÃO, COM INALADOR	CENTRAÇÃO:50	Total:	8.532,00	21.373,20	57.142,8
115000000000000000000000000000000000000	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONI INALAÇÃO, COM INALADOR for	CENTRAÇÃO:50 Marca	Total:	8.532,00	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA	57.142,8 APSULA PÓ P/
31190-1	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONI INALAÇÃO, COM INALADOR for 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA		Total: MCG,GLICOP	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço
31190-1 2629-8 0	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONI INALAÇÃO, COM INALADOR dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE	Marca	Total: MCG,GLICOP	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,0
31190-1 2629-8 0	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONI INALAÇÃO, COM INALADOR for 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	Marca	Total: MCG,GLICOF	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,00 52,9
31190-1 2629-8 0 53496-0	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONI INALAÇÃO, COM INALADOR dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE	Marca NOVARTI	Total: MCG,GLICOF	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,0 52,9 8,3
31190-1 (2629-8 0) 53496-0 (87671-2 (BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONINALAÇÃO, COM INALADOR dor D8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA D.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE D8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	Marca NOVARTI NOVARTI	Total: MCG,GLICOF	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,0 52,9 8,3: 7,90
31190-1 (2629-8 0) 53496-0 (87671-2 (BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONI INALAÇÃO, COM INALADOR dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	Marca NOVARTI NOVARTI	Total: MCG,GLICOF S	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,03 52,9 8,33 7,90
31190-1 (2629-8 0) 53496-0 (87671-2 (BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONINALAÇÃO, COM INALADOR dor D8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA D.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE D8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	Marca NOVARTI NOVARTI Unid.	Total: MCG,GLICOF S S	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo *	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,03 52,9 8,33 7,90 Preço máximo 3,0
31190-1 (2629-8 0) 53496-0 (87671-2 (BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONINALAÇÃO, COM INALADOR dor D8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA D.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE D8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	Marca NOVARTI NOVARTI Unid. CPR	Total: MCG,GLICOF S S Quantidade 2,720,00	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo * 0,60	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025 Preço médio 1,51	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,03 52,9 8,33 7,90 Preço máximo 3,0
31190-1 (2629-8 0) 53496-0 (887671-2 4	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CON- INALAÇÃO, COM INALADOR JOS 1919-933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA D. 394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE D8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG - COMPRIMID JOT	Marca NOVARTI NOVARTI Unid. CPR	Total: MCG,GLICOF S S Quantidade 2,720,00	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo * 0,60	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025 Preço médio 1,51 4.107,20	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,03 52,9 8,33 7,90 Preço máximo 3,00 8.323,20
31190-1 (2629-8 0) 53496-0 (887671-2 4	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CON- INALAÇÃO, COM INALADOR JOS 1919-933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA D. 394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE D8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG - COMPRIMID	Marca NOVARTI NOVARTI Unid. CPR O - UNIDADE	Total: MCG,GLICOP S S Quantidade 2.720,00 Total:	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo * 0,60 1.632,00	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025 Preço médio 1,51 4.107,20	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,03 52,9 8,33 7,90 Preço máxim 3,0 8.323,2
31190-1 (2629-8 0) (2629-8 0) (2629-8 0) (2629-8 0) (2629-8 0) (2629-1) (26	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CON- INALAÇÃO, COM INALADOR JOS 1919-933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA D. 394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE D8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG - COMPRIMID JOT	Marca NOVARTI NOVARTI Unid. CPR O - UNIDADE Marca	Total: MCG,GLICOP S S Quantidade 2.720,00 Total:	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo * 0,60 1.632,00	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025 Preço médio 1,51 4.107,20	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,0: 52,9 8,3: 7,90 Preço máxim: 3,0 8.323,2 Preço 3,0:
31190-1 (2629-8 0) (2629-8 0) (2629-8 0) (2629-8 0) (2629-8 0) (2629-8 0) (2629-8 0)	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONINALAÇÃO, COM INALADOR JOS BEN 19.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA D. 394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE D8.712.073/0003-80 A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMID JOS BR0388712	Marca NOVARTI NOVARTI Unid. CPR O - UNIDADE Marca	Total: MCG,GLICOP S S Quantidade 2.720,00 Total:	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo * 0,60 1.632,00	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025 Preço médio 1,51 4.107,20	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,0 52,9 8,3 7,90 Preço máxim 3,0 8.323,2 Preço 3,00 1,20
31190-1 (2629-8 0) 53496-0 (87671-2 4	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONINALAÇÃO, COM INALADOR JOS 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	Marca NOVARTI NOVARTI Unid. CPR O - UNIDADE Marca NOVAQUI	Total: MCG,GLICOP S S Quantidade 2.720,00 Total:	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo * 0,60 1.632,00	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025 Preço médio 1,51 4.107,20	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,0 52,9 8,3 7,90 Preço máxim 3,0 8.323,2 Preço 3,00 1,20 0,60
31190-1 (2629-8 0) (53496-0 (35774	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONINALAÇÃO, COM INALADOR DO SERIO DE SERIO DE PRODUTOS A6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA DR. 819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA DR. 712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMID DO DO SERIO PRODUTOS BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMID DO DO DO SERIO DO SERIO DE PRODUTOS BR0383184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	Marca NOVARTI NOVARTI Unid. CPR O - UNIDADE Marca NOVAQUI TEUTO Unid.	Total: MCG,GLICOF S S Quantidade 2.720,00 Total:	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo * 0,60 1.632,00 Sigla origem	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025 Preço médio 1,51 4.107,20 Validade 23/06/2025	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,0 52,9 8,3 7,90 Preço máxim 3,0 8.323,2 Preço 3,0 1,2 0,60 1,1 Preço máxime
31190-1 (2629-8 0) (26	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONINALAÇÃO, COM INALADOR DO SERIO DE SERIO DE PRODUTOS A6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA DR. 819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA DR. 712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMID DO DO SERIO 933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA DR. 819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA DR. 819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA DR. 819.933/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	Marca NOVARTI NOVARTI Unid. CPR O - UNIDADE Marca NOVAQUI	Total: MCG,GLICOF S S S Quantidade 2.720,00 Total: MICA Quantidade 2.580,00	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo * 0,60 1.632,00 Sigla origem Preço mínimo * 0,66	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025 Preço médio 1,51 4.107,20 Validade 23/06/2025 Preço médio 3,92	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,0 52,9 8,3 7,90 Preço máxim 3,0 8.323,2 Preço 3,0 1,2 0,60 1,1 Preço máxim 8,3
31190-1 (2629-8 0) (26	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONINALAÇÃO, COM INALADOR DO SERIO DE SERIO DE PRODUTOS A6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA DR. 819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA DR. 712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMID DO DO SERIO PRODUTOS BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMID DO DO DO SERIO DO SERIO DE PRODUTOS BR0383184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	Marca NOVARTI NOVARTI Unid. CPR O - UNIDADE Marca NOVAQUI TEUTO Unid. CPR	Total: MCG,GLICOF S S Quantidade 2.720,00 Total:	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo * 0,60 1.632,00 Sigla origem	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025 Preço médio 1,51 4.107,20 Validade 23/06/2025	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,0 52,9 8,3 7,90 Preço máxim 3,0 8.323,2 Preço 3,0 1,2 0,60 1,1 Preço máxim 8,3
31190-1 (2629-8 0) (53496-0 (87671-2 4	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONINALAÇÃO, COM INALADOR JOS 100 JOS 1819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA JOS 1819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA JOS 1819.933/0003-80 A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMID JOS 1819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA JOS 1934.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE JOS 112.073/0003-80 A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG BR0412091 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG - COMPRIMI	Marca NOVARTI NOVARTI Unid. CPR O - UNIDADE Marca NOVAQUI TEUTO Unid. CPR	Total: MCG,GLICOF S S S Quantidade 2.720,00 Total: MICA Quantidade 2.580,00	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo * 0,60 1.632,00 Sigla origem Preço mínimo * 0,66	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025 Preço médio 1,51 4.107,20 Validade 23/06/2025 Preço médio 3,92 10.113,60	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,00 52,9 8,30 7,90 Preço máximo 3,00 8.323,2 Preço 3,06 1,20 0,60 1,16 Preço máximo 8,38 21.620,44
31190-1 (2629-8 0) (53496-0 (87671-2 4	BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONINALAÇÃO, COM INALADOR JOS 100 JOS 1819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA JOS 1819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA JOS 1819.933/0003-80 A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMID JOS 1819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA JOS 1934.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE JOS 112.073/0003-80 A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG BR0412091 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG - COMPRIMI	Marca NOVARTI NOVARTI Unid. CPR O - UNIDADE Marca NOVAQUI TEUTO Unid. CPR	Total: MCG,GLICOF S S S Quantidade 2.720,00 Total: MICA Quantidade 2.580,00	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo * 0,60 1.632,00 Sigla origem Preço mínimo * 0,66 1.702,80	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025 Preço médio 1,51 4.107,20 Validade 23/06/2025 Preço médio 3,92 10.113,60	57.142,8 APSULA PÓ P/ Preço 10,00 52,9 8,30 7,90 Preço máximo 3,00 1,20 0,60 1,10 Preço máximo 8,30 21.620,40
2629-8 00 53496-0 0 87671-2 4 Produto 35774 Fomecec 31190-1 (2629-8 00 53496-0 (87671-2 4 Produto 35780 Fomeced 31190-1 (BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONINALAÇÃO, COM INALADOR JOS 100 JOS 201 JOS 2	Marca NOVARTI NOVARTI Unid. CPR O - UNIDADE Marca NOVAQUI TEUTO Unid. CPR DO - UNIDADE Marca	Total: MCG,GLICOF S S S Quantidade 2.720,00 Total: MICA Quantidade 2.580,00	8.532,00 PIRRÔNIO, SAL BROME Sigla origem Preço mínimo * 0,60 1.632,00 Sigla origem Preço mínimo * 0,66 1.702,80	21.373,20 ETO, 50 MCG, CA Validade 23/06/2025 Preço médio 1,51 4.107,20 Validade 23/06/2025 Preço médio 3,92 10.113,60 Validade	57.142,8



Município de Ibaiti - 2025 Cotação de preços nº 000023



Página 6

87671-2	46.333:184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					2,0
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máxim
35781	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	CPR	360,00	0,18	1,19	2,6
			Total:	64,80	428,40	946,8
	BR0268149 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - UI	NIDADE				
Forneced	lor	Marca		Sigla original	em Validade	Preço
31190-1 (08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	SANDOZ	4		23/06/2025	2,6
2629-8 00	0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					0,18
53496-0 (08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	NOVART	18			0,9
87671-2 4	46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					1,0
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35785	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CPR	1.860,00	0,83	1,63	3,1
			Total:	1.543,80	3.031,80	5.914,8
	BR0272382 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CO	ONCENTRAÇÃO:7	5 MG - COMPR	RIMIDO - UNIDADE		
Foreced		Marca		Sigla orige	em Validade	Preço
	08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	NOVA QU	JIMICA		23/06/2025	3,11
	0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					0,89
53496-0 C	8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	TEUTO				0,83
Produto 35786	VILDAGLIPTINA, DOSAGEM:50 MG	Unid. CPR	Quantidade 2.720,00	Preço mínimo * 1,50	Preço médio 3,74	Preço máximo
			Total:	4.080,00	10.172,80	17.408,0
2 .	BR0362802 - VILDAGLIPTINA, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO -					
Foreced		Marca		Sigla orige	101111111111111111111111111111111111111	Preço
	8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA).394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE	NOVART	IS		23/06/2025	4,68
	08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	FARMO				2,36
	16.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	FARMOQ	OIMIC A			6,40 1,50
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35787	ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG	CPR	3.080,00	0,46	18,63	71,0
			Total:	1.416,80	57.380,40	218.680,00
	BR0278316 - ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG - COMPRIMIDO - UNID	ADE				
Forneced		Marca		Sigla orige	em Validade	Preço
	8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	BIOLAB			23/06/2025	1,41
	0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE	12/92/19/92				71,00
	8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	BIOLAB				0,46
0/0/1-24	6.333,184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					1,66
Produto 35915	DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30910	DESVENIAFACINA - SAL SUCCINATO SUMS - COMPRIMIDO	CPR	1.360,00	1,50	9,63	31,9
	BR0395950 - DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 50MG - COMPR	RIMIDO - UNIDAD	Total:	2.040,00	13.096,80	43.438,40
Fomeced		Marca		Sigla orige	em Validade	Preço
31190-1 0	8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	EUROFA	RMA	13	23/06/2025	2,82
	.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					31,94
2629-8 00	8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	ALTHAIA				2,26



Município de Ibaiti - 2025 Cotação de preços nº 000023



Página 7

Produto 35916 DESVENLAFAXINA - SAL	SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO	Unid. CPR	Quantidade 1.360,00	Preço mínimo * 0,95	Preço médio 3,61	Preço máximo 7,5
			Total:	1.292,00	4.909,60	10.227,2
BR0404152 - DESVENLAF	AXINA - SAL SUCCINATO 100MG - COMP	PRIMIDO - UNID	ADE		200000000000000000000000000000000000000	
Fornecedor		Marca		Sigla orig	em Validade	Preç
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO &	CAVAGUCHI LTDA	EUROF	ARMA		23/06/2025	3,0
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTER	RIO DA SAUDE					7,5
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.A	-COMERCIO DE PRODUTOS	EURO F	ARMA			0,95
87671-2 46.333,184/0001-02 FARMA	CIA SUMIOSHI E CIA LTDA					2,9
Produto 35939 CARBAMAZEPINA - LIBER	RAÇÃO CONTROLADA - 400MG	Unid. CPR	Quantidade 2.080,00	Preço mínimo * 1,66	Preço médio 2,57	Preço máximo
					HERE'S	
BR0272457 - CARRAMAZE	PINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400	MG LINIDADE	Total:	3.452,80	5.345,60	6.760,0
Forecedor	STIVA - EIBERTAÇÃO CONTROLADA - 400	Marca		Ciele ade	ana Mallatanta	5
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO &	CAVAGLICHI I TDA	NOVAR	TIS	Sigla origi	em Validade 23/06/2025	Preço
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTER		NOVAK	113		23/06/2023	2,8
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.A						1,66
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMAC						3,25
Produto 35956 BUPROPIONA CLORIDRA	TO 150MG - COMPRIMIDO	Unid. CPR	Quantidade 1.720,00	Preço mínimo * 0,57	Preço médio 2,55	Preço máximo 4,3
			Total:	980,40	4.386,00	7.396,0
BR0268994 - BUPROPION	A CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO -	UNIDADE				
Fornecedor		Marca		Sigla origi	em Validade	Preço
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO &	CAVAGUCHI LTDA	NOVA C	UIMICA		23/06/2025	4,30
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTER						0,57
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.A		NOVAQ	UIMICA			1,33
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMAC	CIA SUMIOSHI E CIA LTDA					4,00
Produto 35959 TOBRAMICINA 0,3% SOLU	JÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00ML	Unid. FR	Quantidade 500,00	Preço mínimo * 7,91	Preço médio 15,73	Preço máximo 24,60
BR0271581 - TOBRAMICIN	IA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO	0 5 00ML - UNIT	Total:	3.955,00	7.865,00	12.300,00
Fornecedor		Marca		Sigla orige	em Validade	Preço
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO &	CAVAGUCHI LTDA	GEOLAE	3		23/06/2025	24.60
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTER	RIO DA SAUDE					7,91
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.A	-COMERCIO DE PRODUTOS	GEOLAE	3			12,40
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMAC	CIA SUMIOSHI E CIA LTDA					18,00
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35970 VENLAFAXINA - SAL CLOF CONTROLADA COMPRIMI	RIDRATO - 150MG LIBERAÇÃO DO	CPR	1.860,00	1,36	3,09	5,69
			Total:	2.529,60	5.747,40	10.583,40
	A - SAL CLORIDRATO - 150MG LIBERAÇ	ÃO CONTROLAD	A COMPRIMID	O - UNIDADE		
Fornecedor		Marca	100.00	Sigla orige	em Validade	Preço
31190-1 08.819.933/0001-17 KUBO &		EUROF	ARMA		23/06/2025	5,69
2629-8 00.394.544/0008-51 MINISTER						2,63
53496-0 08.712.073/0003-80 A.C.D.A.		TEUTO				1,36*
87671-2 46.333.184/0001-02 FARMAC	20 No. (12시) : 1 (12):					





Página:8

Produto 35973	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - AÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	Unid. CPR	Quantidade 2.940,00	Preço mínimo * 0,19	Preço médio 0,26	Preço máximo 0,38
			Total:	558,60	764,40	1.117,20
	BR0388796 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - AÇÃO PROLO	NGADA - COMPF	RIMIDO - UNIDA	DE	200	200000000000000000000000000000000000000
Forece	dor	Marca		Sigla orig	em Validade	Preço
31190-1	08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	MERCK			23/06/2025	0,38
2629-8 0	0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					0,19*
53496-0	08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	PRATI				0,28
87671-2	46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					0,20
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
36077	APIXABANA 5MG	CPR	1.520,00	1,66	2,32	3,26
			Total:	2.523,20	3.526,40	4.955,20
	BR0429846					
Fornece	dor	Marca		Sigla orig	em Validade	Preço
31190-1	08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	NATCO	FARMA		23/06/2025	2,65
2629-8 0	0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					3,26
53496-0	08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	SANDO	Z			1,70
87671-2	46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					1,66*
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
36083	METFORMINA 1000MG + 5MG	CPR	720,00	2,96	3,74	4,42
	METFORMINA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DAI PROLONGADA (XIGDUO XR) BR0441621	PAGLIFOZINA, CO	Total: ONCENTRAÇÃO	2.131,20 : 1000 MG + 5MG- F0	2.692,80 DRMA FAMACEUTI	3.182,40 CA: AÇÃO
Fornece	는 1000 전에 전쟁하다 100명에 100명에 보고	Marca		Sigla orig	em Validade	Preço
31190-1	08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA		ZENECA	Olgia Olig	23/06/2025	4,42
	0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE		LITEON		20/00/2020	2,96*
	08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS					0,00
	46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					3,83
Produto			Quantidade		Preco médio	
36084	METFORMINA 1000MG + 12,5MG	Unid. CPR	1.860,00	Preço mínimo * 2,00	3,34	Preço máximo 5,57
	METFORMINA 1000MG + 12,5MG	CPR	1.860,00 Total:	2,00 3.720,00	3,34 6.212,40	5,57 10.360,20
36084	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALC	CPR OGLIPTINA, CONC	1.860,00 Total:	2,00 3.720,00	3,34 6.212,40	5,57 10.360,20 2623
36084 Forneced	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALC dor	CPR DGLIPTINA, CONC Marca	1.860,00 Total: ENTRAÇÃO : 1	2,00 3.720,00 000MG +12,5MG (NE	3,34 6,212,40 ESINA MET) BR0452 em Validade	5,57 10.360,20 2623 Preço
36084 Forneced 31190-1	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALC dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	CPR OGLIPTINA, CONC	1.860,00 Total: ENTRAÇÃO : 1	2,00 3.720,00 000MG +12,5MG (NE	3,34 6.212,40 SINA MET) BR0452	5,57 10.360,20 2623 Preço 3,22
36084 Forneceo 31190-1 2629-8 0	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALC dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE	CPR OGLIPTINA, CONC Marca HYPER	1.860,00 Total: ENTRAÇÃO : 1	2,00 3.720,00 000MG +12,5MG (NE	3,34 6,212,40 ESINA MET) BR0452 em Validade	5,57 10.360,20 2623 Preço 3,22 5,57
Forneced 31190-1 2629-8 0 53496-0	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALC dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	CPR OGLIPTINA, CONC Marca HYPER	1.860,00 Total: ENTRAÇÃO : 1	2,00 3.720,00 000MG +12,5MG (NE	3,34 6,212,40 ESINA MET) BR0452 em Validade	5,57 10.360,20 2623 Preço 3,22
Forneced 31190-1 2629-8 0 53496-0 87671-2	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALC dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	CPR OGLIPTINA, CONC Marca HYPER HYPER Unid.	1.860,00 Total: EENTRAÇÃO : 1: A PHARMA Quantidade	2,00 3.720,00 000MG +12,5MG (NE Sigla orig	3,34 6.212,40 SSINA MET) BR0452 em Validade 23/06/2025	5,57 10.360,20 2623 Preço 3,22 5,57 2,57 2,00* Preço máximo
Forneced 31190-1 2629-8 0 53496-0 87671-2	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALC dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	CPR OGLIPTINA, CONC Marca HYPER HYPER	1.860,00 Total: CENTRAÇÃO : 1: A PHARMA Quantidade 860,00	2,00 3.720,00 000MG +12,5MG (NE Sigla orig	3,34 6.212,40 SINA MET) BR0452 em Validade 23/06/2025 Preço médio 0,31	5,57 10.360,20 2623 Preço 3,22 5,57 2,57 2,00* Preço máximo 0,53
Forneced 31190-1 2629-8 0 53496-0 87671-2	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALC dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	CPR OGLIPTINA, CONC Marca HYPER HYPER Unid.	1.860,00 Total: EENTRAÇÃO : 1: A PHARMA Quantidade	2,00 3.720,00 000MG +12,5MG (NE Sigla orig	3,34 6.212,40 SSINA MET) BR0452 em Validade 23/06/2025	5,57 10.360,20 2623 Preço 3,22 5,57 2,57 2,00*
Forneced 31190-1 2629-8 0 53496-0 87671-2 Produto 37546	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALC dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,25MG BR0271358	CPR OGLIPTINA, CONC Marca HYPER HYPER Unid.	1.860,00 Total: CENTRAÇÃO : 1: A PHARMA Quantidade 860,00	2,00 3.720,00 000MG +12,5MG (NE Sigla orig Preço mínimo * 0,13 111,80	3,34 6.212,40 SINA MET) BR0452 em Validade 23/06/2025 Preço médio 0,31	5,57 10.360,20 2623 Preço 3,22 5,57 2,57 2,00* Preço máximo 0,53 455,80
Forneced 31190-1 2629-8 0 53496-0 87671-2 Produto 37546	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALC dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,25MG BR0271358	CPR OGLIPTINA, CONC Marca HYPER HYPER Unid. CPR	1.860,00 Total: CENTRAÇÃO : 1: A PHARMA Quantidade 860,00	2,00 3.720,00 000MG +12,5MG (NE Sigla orig Preço mínimo * 0,13 111,80	3,34 6.212,40 SINA MET) BR0452 em Validade 23/06/2025 Preço médio 0,31 266,60	5,57 10.360,20 2623 Preço 3,22 5,57 2,57 2,00* Preço máximo 0,53
Forneced 31190-1 2629-8 0 53496-0 87671-2 Produto 37546	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALC dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,25MG BR0271358	CPR OGLIPTINA, CONC Marca HYPER HYPER Unid. CPR Marca	1.860,00 Total: CENTRAÇÃO : 1: A PHARMA Quantidade 860,00	2,00 3.720,00 000MG +12,5MG (NE Sigla orig Preço mínimo * 0,13 111,80	3,34 6.212,40 SINA MET) BR0452 em Validade 23/06/2025 Preço médio 0,31 266,60	5,57 10.360,20 2623 Preço 3,22 5,57 2,57 2,00* Preço máximo 0,53 455,80 Preço 0,53
Forneced 31190-1 2629-8 0 53496-0 87671-2 Produto 37546 Forneced 31190-1 2629-8 0	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALC dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA 0.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE 08.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS 46.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,25MG BR0271358 dor 08.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	CPR OGLIPTINA, CONC Marca HYPER HYPER Unid. CPR Marca	1.860,00 Total: EENTRAÇÃO : 1: A PHARMA Quantidade 860,00 Total:	2,00 3.720,00 000MG +12,5MG (NE Sigla orig Preço mínimo * 0,13 111,80	3,34 6.212,40 SINA MET) BR0452 em Validade 23/06/2025 Preço médio 0,31 266,60	5,57 10.360,20 2623 Preço 3,22 5,57 2,57 2,00* Preço máximo 0,53 455,80





Página 9

Produto 39894	RISPERIDONA	Unid. FR	Quantidade 250,00	Preço mínimo * 16,58	Preço médio 46.03	Preço máximo 68,00
			Total:	4.145,00	11.507,50	17.000,00
	1Mg/ml		/2004/	20000203	5000-15110-155	in a second
Fomecedo	OF .	Marca		Sigla origem	Validade	Preço
31190-1 0	8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	NOVA C	UIMICA		23/06/2025	68,00
2629-8 00	.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					16,58*
53496-0 0	8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	PRATI				39,52
87671-2 4	6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					60,00
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
39938	CANDESARTANA, CILEXETINA 32MG	CPR	1.720,00	1,50	2,33	3,20
	BR 0460004		Total:	2.580,00	4.007,60	5.504,00
Fornecedo		Marca		Sigla origem	Validade	Preço
and the second second	8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	LIBBS		Olgia Oligelli	23/06/2025	3,20
	.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					2.02
	8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	LIBBS				2,60
	6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					1,50*
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40120	Losartana + hidro 50/12,5mg	CPR	860,00	0,48	0,89	1,67
			Total:	412,80	765,40	1.436,20
	Código BR 270788					
Fornecedo	or	Marca		Sigla origem	Validade	Preço
31190-1 0	8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	BIOLAB			23/06/2025	1,67
2629-8 00	.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					0,48*
53496-0 0	8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	BIOLAB				0,56
87671-2 4	6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					0,83
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40121	DOMPERIDONA 10MG	CPR	860,00	0,32	0,61	1,00
			Total:	275,20	524,60	860,00
	Código BR 269962					
Forecedo		Marca	v-908.00.0000	Sigla origem		Preço
	8.819.933/0001-17 KUBO & CAVAGUCHI LTDA	NOVA C	UIMICA		23/06/2025	0,79
	.394.544/0008-51 MINISTERIO DA SAUDE					0,32*
	8.712.073/0003-80 A.C.D.ACOMERCIO DE PRODUTOS	EURO				0,33
87671-2 4	6.333.184/0001-02 FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA					1,00
			Total geral:	125.726,32	1.057.479,58	3.664.015.32



TERMO DE REFERÊNCIA





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- 1 -

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.

2. - JUSTIFICATIVA

O direito à assistência à saúde previsto na Constituição Federal, corroborado pelas condições em que o Sistema Único de Saúde é formado no país, que prevê a gratuidade e tratamento em todos os níveis de assistência, muitas vezes demandam outros tipos de medicamentos além do rol elencado, os quais se constituem como EXCEÇÃO, fornecidos em situações e/ou para pacientes específicos e protocolos específicos de medicamentos que fazem parte da REMUME e não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Saúde.

Cumpre destacar por último que as ordens judiciais possuem prazo para seu cumprimento, podendo acarretar prejuízos de multa por atraso, e que elaborar um pregão para cada uma dessas ordens demanda um tempo muito maior do que o previsto na própria ordem, e até mesmo as dispensas emergenciais não se consubstanciam num mesmo prazo, reforçando ainda mais o tipo de licitação pretendida. Em vista do exposto, justifica-se a presente forma de contratação, considerando a contextualização da peculiaridade do atendimento e da demanda desta Secretaria e da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Considerando o resultado do procedimento licitatório anterior, no qual determinados itens restaram desertos e frustrados, ou seja, não houve a participação de interessados ou propostas válidas para o atendimento dos itens especificados, justifica-se a necessidade da realização de nova licitação com vistas à contratação dos referidos objetos.

A ausência de propostas impede o atendimento à demanda administrativa, prejudicando a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações institucionais. Tendo em vista que os itens desertos são essenciais para a execução das atividades da Administração, a realização de novo certame busca garantir a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40, §1°, inc. II, da lei N° 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote:	ote: 1 - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

1	39938	CANDESARTANA, CILEXETINA 32MG BR 0460004	1.720,00	CPR	3,20	5.504,00
TOTA						5.504,00
Lote:	2 - EXCLUS	SIVO ME E EPP				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35939	CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG BR0272457 - CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG - UNIDADE		CPR	3,25	6.760,00
TOTA						6.760,00
Lote:	3 - EXCLU	SIVO ME E EPP		10-		
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35699	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS BR277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	122,00	FR	70,90	8.649,80
TOTA	۸L					8.649,80
Lote:	4 - EXCLUS	SIVO ME E EPP				1
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35764	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE		CPR	1,66	1.328,00
TOTA	\L					1.328,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	46.333.184/0001-02
KUBO & CAVUCHI LTDA	08.819.933/0001-17
A.C.D.A – COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	08.712.073/0003-80

- 3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);
- 3.4 Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: CAF - Farmácia Especial - a Av. Fernandina do Amaral Gentile, S/N, Centro,





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

Prazo de Entrega: 5 Dias

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea "d", "e", da Lei nº 14.133/21)

- **4.1** A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.
- **4.2 -** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **4.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- **4.4** A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5 O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 4.6 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.6.1 Sustentabilidade
 - 4.6.2 Atendimento às características específicas de cada objeto.
 - 4.6.3 Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).
- **5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5°).
- **5.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- **5.4 -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).
- **5.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- **5.6** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- **5.7 -** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- **5.8** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).
- **5.9 -** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).
- **5.10 -** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- **5.11 -** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- **5.12** Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6°, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei N° 14.133/21)





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- **6.1 -** A contratação do fornecedor de material para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.
- **6.2 -** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.
- **6.3 -** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.5 -** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **6.6 -** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **6.7 -** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 7.1 Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)
 - **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor deverá:
 - 8.1.1 Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;
 - 8.1.2 Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- 8.1.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do caso furtuito;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

- 8.2.1 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **fornecedor**, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor
- 8.2.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **fornecedor**, assim como todos os custos envolvidos com a operação;
- 8.2.4 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **fornecedor** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

- 8.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);
- 8.3.2 O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **9.3.1 -** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **9.5 -** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

- 10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato:
 - 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- **10.1.6 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.7 -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.12.
- 10.3 A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 10.4 As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 10.4.1 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida:
 - **10.4.2** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
 - **10.4.3** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 10.4.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 10.5 As sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 10.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 10.1 e 10.2.





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- **10.7** As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.8 O percentual de multa previsto no item 10.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 10.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.
- 10.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 10.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 10.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 10.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. Da prioridade de contratação:
 - **11.1.1.** A Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, o qual institui o Programa de Compras Governamental denominado "IBAITI COMPRA AQUI" visa respaldar a adoção da exclusividade regional para a prestação do serviço, estabelecendo diretrizes para a organização, regulação e concessão/permissão de serviços no âmbito do Município de Ibaiti.
 - **11.1.2.** De acordo com o artigo 10 da referida lei, é permitida a concessão de direito de exclusividade regional para operadores ou prestadores de serviço que atuem em setores de interesse público, sempre que tal medida se justificar pela necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade, a universalização do serviço e o adequado atendimento à população.
 - 11.1.3. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- I Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE:
- III Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliados às demais microempresas;

12. – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 12.1. Da documentação Específica:
 - 12.1.1 Autorização de funcionamento da ANVISA.
 - **12.1.2** Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.
 - 12.1.3 Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.
 - **12.1.4** Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 11 de junho de 2025

Amabily da Silva Laverde Secretária Municipal de Saúde

AMABILY DA SILVA LAVERDE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiações, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- √ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 12 de junho de 2025

Roberto Regazzo Prefeito Municipal





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 202/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.

Eu, PEDRO MARTINS CARNEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, DECLARO existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 22.241,80 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2025	3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2025	3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2025	3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2025	3270	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício		
2025	3280	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício		
2025	3290	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício		

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 13 de junho de 2025

Pedro Martins Pieiro Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025

nilson Gonçalves

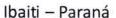
CRC/Pr nº 043334/O-9



MINUTA DE EDITAL



Departamento de Licitação e Contratos





-1-

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA: № XX/2025-PMI

Processo Administrativo nº 202/2025

Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 80/2025, de 07/02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço - Compras - Por lote, com objetivo de promover Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?			
(X)SIM	() NÃO	(X) SIM	() NÃO	() ABERTO (X) ABERTO E FECHADO	(X)SIM	()NÃO		
VALOR MÁXIMO:		R\$ 22.241,80 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos)						
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às () do dia ()						
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às () do dia ()						
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		até as () do dia ().						
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado"						

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:	e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da plataforma www.bll.org.br

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliados às demais microempresas;

1. - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde., com as características descritas no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2025	3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2025	3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2025	3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2025	3270	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício		
2025	3280	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício		
2025	3290	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício		

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Register);
- 3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:
- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. -O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.
- 4.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

- 4.14. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.14.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.14.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.14.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.14.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;
 - 4.14.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. Marca / modelo;
 - 6.1.3. Fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.8.- COMPOSIÇÃO DO PREÇO E CUSTOS DO PRODUTO
 - 6.8.1. Preço unitário e total de cada item, observando-se atentamente a apresentação farmacêutica e a concentração de cada medicamento descrito na planilha do Edital, a ser indicado em moeda nacional, com no máximo 04 (quatro) casas



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

decimais, apurado à data de sua apresentação, ficando previamente estabelecido que, nos preços totais que constarão das notas fiscais/faturas, deverá constar no máximo 02 (duas) casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

- 6.8.2. Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, acompanhado do nº do registro no Ministério da Saúde do medicamento cotado, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (formulas, acondicionamento, embalagem, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.
- 6.8.3. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços CAP (Comunicado nº 15/2018 Resolução nº 03/2011 CMED) sobre o Preço de Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 CMED para obter o preço máximo de venda ao governo (PMVG), tanto na fase interna, quando na fase externa da licitação (PMVG=PF*(1-CAP)).
- 6.8.4. Nos casos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (orientação interpretativa da CMED 02/2006 e o artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).
- 6.8.5. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços CAP serão encaminhados denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, bem como ao Ministério Público.
- 6.8.6. Ao ser elaborada a proposta de preço deverá ser observado a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ.

6.9. - NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS:

- 6.9.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo 01) deste Edital;
- 6.9.2. Propostas com mais de quatro casas decimais.
- 6.9.3. Em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços CAP (Comunicado nº 15/2018 Resolução nº 03/2011 CMED) sobre o Preço da Fábrica, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA.
- 6.9.4. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ.
- 6.9.5. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

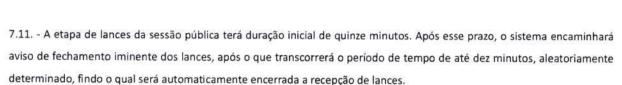
O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto E Fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná



- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:
 - 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);
 - 7.28.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 7.28.4. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:
 - 7.28.4.1 Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - 7.28.4.2 Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - 7.28.4.3 Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - 7.28.4.4 Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - 7.28.4.5 programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - 7.28.4.6 Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

- 7.28.4.6.1 Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos porcentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;
- 7.28.4.6.2 A não apresentação dos indicadores em termos porcentuais impedirá a avaliação da licitante e, consequentemente, a sua não classificação;
- 7.28.4.6.3 Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;
- 7.28.4.6.4 A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;
- 7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.29.2. Empresas brasileiras;
 - 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.30. As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por até 60 (sessenta) minutos, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.33. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
 - 7.33.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
 - 8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.7.2.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- 8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência
- 8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.
- 8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Completar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso d pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

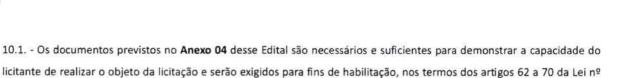


14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná



- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es).
- 10.4. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.
- 10.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;
- 10.6. As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.
- 10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.10. É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- 10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;
- 10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.19. O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.
- 10.20. A relação de documento para habilitação será conforme Anexo 04 deste edital.
- 10.21. A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).
- 10.22. A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, prorrogáveis por até 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
 - 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.



Departamento de Licitação e Contratos





- 16.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- 16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2025 (Relatório de Formação de Preços).
- 17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 17.9 Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
 - a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a variação de preço do item por meio de percentual;
 - 17.10 A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuíndo assim um **novo preço de mercado**;
 - 17.11 Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:
 - 18.1.1 Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.
 - 18.1.2 Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.
 - 18.1.3 Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.
- 18.2 O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - 21.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 21.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 21.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 21.1, conforme detalhado nos items 21.1.1 ao 21.1.12.
- 21.3 A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 21.4 As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 21.4.1 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 21.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

- 21.4.3 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 21.4.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada:
- 21.5 As sanções previstas nos itens 21.1 e 21.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 21.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.
- 21.7 As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.8 O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
 - 21.8.1 As multas previstas no item 21.4 poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;
 - 21.8.2 As multas previstas no item 21.4 poderão ser aplicadas de forma conjunta;
- 21.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.
- 21.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 21.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@ibaiti.pr.gov.br</u>, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 23.3.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 - Modelo de Cadastro de Reserva

ANEXO 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 06 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 07 - Termo de Referência;

Anexo 08 - ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Ibaiti,	de	de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № XX/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº XX/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O produto entregue, para todos os lotes, deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde),

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Pregão, na Forma Eletrônica № XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do <u>art. 68 da Lei n.º 14.133/21</u>, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos <u>do artigo 7°</u>, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuimos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da <u>Súmula Vinculante nº 013 do STF</u> (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06</u>, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão, na Forma Eletrônica Nº ___/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante Cargo do Representante Nome da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.





Departamento de Licitação e Contratos Ibaiti – Paraná

ANEXO 03 - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR Pregão, na Forma Eletrônica № XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens <u>com preços iguais ao adjudicatário</u>, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

	Relação de Lotes	
Ex: Lote nº 01; 02; 03;		

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens <u>mantendo sua proposta original</u>, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes					
Ex: Lote nº 01; 02; 03;					

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante Cargo do Representante Nome da Empresa CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 07 [do edital de Licitação nº xx/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ltem do TR	Fornecedor (razão social, CNPI/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ot validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibaiti.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

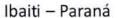
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:









- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133. de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável:
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;
- 10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO 07 do edital **Nº** xx/2025.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



18 18 OF 18

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX extenso) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibaiti, XX de XXXX de 2025

Prefeito Municipal	Empresa	
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA	FORNECEDOR REGISTRADO	



Departamento de Licitação e Contratos





Anexo 05 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº xx/2025

Contrato Administrativo №/...., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 150/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2025 (Relatório de Formação de Preços).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômicofinanceiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
 - a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a variação de preço do item por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado,** e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



Departamento de Licitação e Contratos



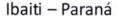
Ibaiti - Paraná

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Departamento de Licitação e Contratos





9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a)der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)der causa à inexecução total do contrato;
 - d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)apresentar documentação faisa ou prestar declaração faisa durante a execução do contrato;
 - f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

- c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná



- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1)	2)



Departamento de Licitação e Contratos





ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № /2025

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. <u>Em se tratando de microempreendedor individual MEI:</u> Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. <u>No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. <u>No caso de cooperativa</u>: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. <u>No caso de agricultor familiar</u>: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

- 1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- 1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - 1.2.5.1 No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao)
- 1.2.8. Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

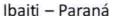
OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- 1.3.1 A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 1.3.2 Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 1.3.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 1.3.4 Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;
- 1.3.5 Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal):
- 1.3.6 Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei:
- 1.3.7 A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.3.8 Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 1.3.9 Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Departamento de Licitação e Contratos





- 1.3.10 As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 1.3.11 Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 1.3.12 Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente e este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.
- OBS.: O Anexo 02 Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

- 1.4.1 Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - 1.4.1.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - 1.4.1.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
 - 1.4.2.1 Os índices econômicos devem constar presentes no Balanço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

- 1.5.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
 - 1.5.1.1 Os <u>atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público</u>, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
 - 1.5.1.2 Os <u>atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado</u> deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, <u>com assinatura do emitente</u>, e serem <u>acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial</u>, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

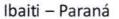
Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.5.2. - Da documentação Específica

- a) Autorização de funcionamento da ANVISA.
- b) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.
- d) Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- 1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.12.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Departamento de Licitação e Contratos



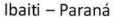


ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № XX/2025

O TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ AQUI INSERIDO



Departamento de Licitação e Contratos





ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № XX/2025

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SERÁ AQUI INSERIDO.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria n°050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria n°050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA - Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matricula n°3991; e ROSANGELA TEIXEIRA – Matricula n°3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matricula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001:

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA - Matricula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA - Matricula nº9211.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º050, de 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cipco (07/02/2025).

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS ARNEIRO Secretário-Municipal de Administração www.ibaiti.pr.qov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2810 Ano 2025 Página 5 de 33

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

ORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

SENH R ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei rgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria n°050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA - Matrícula nº9211:

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula n°3991; e ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula n°3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA - Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA - Matrícula nº9211.

Parágrafo único. s suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.



Edição nº 2810 Ano 2025 Página 6 de 33

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Art. 2º Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 050, de 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

ROBERTO REGAZZO Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO Secretário Municipal de Administração



Departamento de Licitação e Contratos Ibaiti – Paraná



- 1 -

			Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não Aplicáve
Processo nº:	/2025		
Órgão/Entidad	e: Prefeitura	Municipal de Ibaiti	
		LEI 14.133, DE 1º DE ABR	IL DE 2021
		CHECK-LIST – PREGÃO EL	ETRÔNICO

	AGENTES PÚBLICOS				
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		×		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5 º do Artigo 8º)??	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5 do art. 8º	×		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?	_			X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	×		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.	×		
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		×		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			×	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			×
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art.	×		

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nο	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		×			
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		×			
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		×			
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas		X			



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMII	NAR			
Νº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
	possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?				
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		×		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		×		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?				×
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?	_		×	
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		×		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.				X
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		×		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

	TERMO DE REFERÊNCIA	\ 1			
Nο	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	×		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		×		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	×		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	×		

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade,	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		





Departamento de Licitação e Contratos Ibaiti – Paraná

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
	rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?				
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	×		
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	×		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	×		

AMABILY DA SILVA LAVERDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

> Amabily do 5 lbg Layerde Secretária do Saúde Portana no 005 de 03/01/2025



Departamento de Licitação e Contratos Ibaiti – Paraná



- 1 -

Processo Administrativo № 202/2025

Ibaiti - (PR), 13 de junho de 2025

À Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.

Senhor Procurador Municipal: Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.

Valor Estimado Total: R\$ 22.241,80 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):		
(X)Pregão	()Concorrência	
()Concurso	()Leilão	
()Diálogo Competitivo		

CONSULTAS:		
()Decisão Judicial	()Informações em Mandado de Segurança	
()Recursos/Impugnações	(X) Parecer Jurídico	

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo: n. 202/2025

Parecer Jurídico nº 086/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Valor: R\$22.241,80 (vinte de dois mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta

centavos).

Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preço - para aquisição de medicamentos conforme Termo de Referência dos itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 150/2025.

1. DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de pedido administrativo para formalização de na Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo Administrativo nº 202/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é aquisição para aquisição de medicamentos de acordo com Termo de Referência dos itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 150/2025 no valor total de R\$22.241,80 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme informado nas fls.02/05 destes autos.

Os autos foram instruídos com a documentação necessária pelas respectivas **secretarias do município**, pelo seguinte:-

- a) Solicitação nº 174 **Aquisição de Material Secretaria Municipal de Saúde** Sra. Amabily da Silva Laverde registro de preços para aquisição medicamentos de acordo com Termo de Referência dos itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 012/2025.
- b) Formalização da Demanda (fls. 02/04);





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ



- c) Termo de Referência (fls. 031/040);
- d) Orçamentos com a estimativa de preço da aquisição (fls. 021/029);
- e) Estudo Técnico Preliminar (fls. 06/13);
- f) Relatório Formação de Preço (fls. 019/020);
- g) Despacho do Prefeito Municipal (fls. 041);
- h) Declaração de Adequação Orçamentaria (fls. 042);
- i) Minuta do Edital (fls. 044/067).

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital e minuta de contrato administrativo.

Era o que importava relatar.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Quanto à finalidade e abrangência do parecer jurídico (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro):

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ



avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-lbaiti exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro e sua atribuição e competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção.

Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos por nós, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC)

No geral, a fase preparatória caracteriza-se por ser interna, na qual a Administração se concentra na definição das regras que irão dirigir o certame até a sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa ao futuro contrato. Assim, é que se define a necessidade da contratação, com a definição do objeto a ser licitado; a autoridade competente promove a justificativa para o procedimento, autorizando sua abertura; fixam-se as regras que irão constar do edital; verifica-se a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 42) para fazer face às despesas; demonstra-se, eventualmente, o atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; e promove-se a nomeação dos agentes de contratação e eventual equipe de apoio que o assistirá na condução do certame.

Conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, no caput do artigo 18, esta fase deve ser uma fase de planejamento, do próprio processo, compatibilizando-se com o PLANO ANUAL DE CONTRAJAÇÕES, ainda que não obrigatório, entretanto, indispensável, e com as Leis Orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Assim, toda vez que surgir determinada necessidade de determinado objeto, este é o cenário que deverá ser necessariamente enfrentado pela Administração local na fase preparatória:

X



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ



a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante:

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021).

b) Pesquisa de Preços:

- Setor de Licitação e Contratos (conforme Lei nº 14.133/2012 arts. 23 e 24) deve promover a pesquisa junto aos entes públicos e cotação com o particular de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";
- Justifica-se a realização do presente certame, pelo fato de que no processo licitatório (pregão) nº 12/2025 alguns itens foram declarados desertos e/ou fracassados, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos licitantes, mesmo após o cumprimento dos procedimentos de praxe.
- Foram juntados aos autos cotações de valores fornecidos (fls. 021/029) pelo Banco de Preços em Saúde BPS e empresas da região que foram utilizados no pregão anterior (Pregão Eletrônico n. 12/2025 que restou deserto/fracassado) mantendo o valor máximo das cotações, a fim de se chegar ao valor mais próximo de mercado. (vide justificativa nas fls. 20).

Diante disso, se faz necessário à realização do presente certame licitatório com os mesmos itens que foram declarados desertos no pregão eletrônico n. 012/2025, juntamente com outros itens (inclusive por determinação judicial) que se fazem necessários para aquisição pelo município em atenção ao que foi solicitado pela referida secretaria.

Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente (fls. 42);
- Nesta oportunidade deve-se verificar a compatibilidade com os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Autorização (deve ser fornecida pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);
- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ



- Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);
- d) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
- Tais providências devem ser tomadas pelo Setor de Licitações e Contratos.
- e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município.
- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

g) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021)
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

Sessão de Licitação

 Deverá se conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ



n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público.

Não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

• Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

• Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

Da análise dos autos, é possível constatar que de todos esses pontos faltam informações e documentos referentes a:

- Análise de Riscos.

p) Análise de Riscos.

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que se deve elaborar.

q) Plano de Contratações Anual - PCA.

V





O Plano de Contratações Anual – PCA, através da Lei 14.133/21 impôs aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações à verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

No caso concreto, a Administração registrou a demanda no PCA do órgão.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente dotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, <u>adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.</u>

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para "bens e serviços comuns" e para a modalidade "Pregão":

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - **bens** e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - **pregão**: modalidade de licitação <u>obrigatória</u> para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

X





Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contração de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina ainda inclui as seguintes características básicas para o objeto a ser licitado por Pregão: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).

A par disso e do que fora documentado nos autos, mostra-se justificada a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico para a contratação pretendida.

2.4. Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço:

Muito embora a NLLC tenha delimitado 06 critérios de julgamento que podem ser admitidos às licitações e, não tenha reconhecido explicitamente a relação entre as questões de modo de disputa (aberto ou fechado), da forma de licitação e do critério de julgamento. Tem-se como certo que, as características da futura contratação e a finalidade concreta buscada pela Autoridade delimitam a margem de escolha relativamente ao critério a ser adotado, de maneira que, a escolha de um critério produzirá reflexos sobre a determinação do modo de disputa e sobre a forma de licitação.

Os critérios de julgamento são os previstos no art. 33 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O critério de julgamento escolhido foi o: "MENOR PREÇO/LOTE" [ITEM 1.3 EDITAL].

O TCE/PR em consulta formulada indicou a possibilidade de utilização do critério maior desconto sobre tabela de preços adotada pelo mercado, em situações semelhantes ao do presente procedimento:

Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha



Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro CEP: 84.900.000 - fone: (43) 3546-7450 Processo Administrativo: n. 202/2025 Pregão Eletrônico nº 020/2025





deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública.

TCE – Acórdão 4739/2015 – Tribunal Pleno. Processo 1145200/14. Julgamento: 1/10/2015. Nos termos do Art. 82, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 [V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado];

Assim, o critério de julgamento está em CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA.

2.5 Quanto ao Modo de Disputa - "Aberto e fechado"

O modo de disputa considera a etapa de competição, sem efetivamente considerar a apresentação das propostas e a análise preliminar das suas condições, que levam, depois, a análise dos valores ofertados.

Em todas as licitações, como não poderia deixar de ser, vez que umbilicalmente vinculado ao mecanismo adotado, sempre deve haver proposta formal, inicial e escrita. Essa proposta é a manifestação de vontade do licitante, em que apresenta à Administração suas condições, inclusive, valor.

No processo em questão, há a informação de que o modo de disputa será ABERTO E FECHADO, portanto, em consonância com as regras dos **artigos 20** e **21 da NLLC**.

Dito isso, atente-se quanto às hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da referida Lei, que poderão ocorrer tanto no momento da verificação da adequação dos licitantes ao

V





Edital (incisos I, II e V) quanto no momento da verificação da aceitabilidade da proposta vencedora (III e IV).

2.6. Quanto à regularidade da Minuta do Edital

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

Ressalta-se ainda a não observância das prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações em razão do valor do bem a ser adquirido (art. 48, 1).

2.7. Quanto ao formalismo moderado e a necessidade de desburocratização do Processo Licitatório.

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não deverá importar no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

A prova da autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente deverá ser exigido quando houver dúvida fundada acerca da autenticidade, salvo imposição legal;

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Deve-se permitir a identificação via assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil)





2.8 Quanto a Minuta do Contrato

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I o objeto e seus elementos característicos;
- II a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX a matriz de risco, quando for o caso;
- X o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso:
- XI o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas





as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A despeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. Das demais recomendações:

Considerando a legislação aplicável e as recomendações dadas pelo TCE/PR em casos análogos, e como forma de garantir a lisura do certame, recomendo:

- a) Atentem-se ao prazo para divulgação do Edital (08 (oito) dias úteis uma vez que o critério de julgamento adotado é o "menor preço").
- b) Certifique-se de que os documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes são realmente necessários, como forma de se evitar formalidades excessivas, que acabam por restringir a competitividade do certame, ou insuficientes, que possam comprometer a boa execução do objeto contratado.
- c) Seja pelo departamento de licitação e contratos desta municipalidade justificado a diferença de valor a maior entre o primeiro Pregão Eletrônico nº 02/2025 ao presente certame;
- d) Revise a <u>descrição</u> dos itens junto à pasta ordenadora da despesa, de modo que a quantidade e as especificações estejam de fato em consonância com as necessidades administrativas. Especificar o prazo de garantia dos referidos bens também na descrição dos mesmos, nos termos do art. 92, XIII, da NLLC.
- e) Certifique-se de que os prazos estabelecidos no edital e no contrato para o fornecimento são razoáveis e se permitem prorrogação, dada à natureza do objeto e do disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.
- f) Todas as alterações acatadas deverão ser incluídas em todas as minutas e seus respectivos anexos, de modo que não haja nenhuma divergência que prejudique a compreensão dos interessados no certame, além de impugnações e pedidos de nulidade do certame.
- f) Para garantir a qualidade e a padronização dos itens, inclusive, quanto aos critérios de segurança, o ideal é que se exija certificado ou selo de qualidade IMMETRO, bem como, conferência

 χ





da mercadoria e da instalação por fiscais que tenham conhecimento técnico (de preferência, servidores de carreira).

- g) Atente-se ao fato de se desclassificar as propostas que:
- contiverem vícios considerados insanáveis:
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigida pela Administração);
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que consideradas insanáveis;
- i) Atentem-se quanto à necessidade de se proceder à imediata patrimonialização e registro (inclusive fotográfico) de todos os bens adquiridos no referido certame como forma de se evitar apropriação indevida, desvio e ou furto.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e <u>desde que atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, além daquelas realizadas no próprio corpo dos documentos analisados</u>, OPINAMOS pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato para aquisição de medicamentos em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer salvo melhor juízo.

Ibaiti, 23 de junho de 2025

André José Minghini de Campos

Procurador Júrídico do Município de Ibaiti OAB/PR nº 25.361-A

Licitação deserta. Ocorre quando não surgem licitantes interessados.

"Licitação fracassada. Ocorre quando não foram apresentadas propostas válidas.

13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos





-9-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Pedido de Publicação de Pregão Eletrônico

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025., perfazendo o valor máximo global de R\$ 22.241,80 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a AUTORIZAÇÃO para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, com o critério de julgamento de Menor Preço/Por lote, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 03 de julho de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

<u>Gabinete do Prefeito</u> Autorização de Publicação de Pregão Eletrônico

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, objetivando a Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025., perfazendo o valor máximo global de R\$ 22.241,80 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos), com o critério de julgamento do tipo Menor Preço/Por lote, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 04 de julho de 2025

Roberto Regazzo Prefeito Municipal

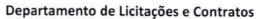


EDITAL DE LICITAÇÃO



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 20/2025-PMI

Processo Administrativo nº 202/2025

Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 80/2025, de 07/02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 9h00min do dia 16/07/2025 licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço - Compras - Por lote, com objetivo de promover Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?			
(X) SIM	() NÃO	(X) SIM	()NÃO	() ABERTO (X) ABERTO E FECHADO	(X)SIM	() NÃO		
VALOR MÁ	XIMO:	R\$ 22.24 Oitenta 0		e Dois Mil, Duzentos e Q	uarenta e U	m Reais e		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às 09h00min do dia 16/07/2025						
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 09h00min do dia 16/07/2025						
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 09e30min do dia 16/07/2025						
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado"						



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)		
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:	e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 — online através da plataforma www.bll.org.br		

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17^a microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliados às demais microempresas;

1. - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde., com as características descritas no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2025	3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2025	3250	05.001.10.301.0009.2038	303	George Control of the	Do Exercício		
2025	3260	05.001.10.301.0009.2038	494		Do Exercício		
2025	3270	05.001.10.301.0009.2038	0		Do Exercício		
2025	3280	05.001.10.301.0009.2038	303		Do Exercício		
2025	3290	05.001.10.301.0009.2038	494		Do Exercício		

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





Edital e seus Anexos;

- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Register);
- 3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:
- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão:
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. -O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

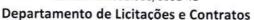
Participação:

- 4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.
- 4.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

- 4.14. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.14.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.14.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.14.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.14.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;
 - 4.14.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41



Departamento de Licitações e Contratos

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. Marca / modelo;
 - 6.1.3. Fabricante:
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

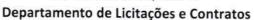
6.8.- COMPOSIÇÃO DO PREÇO E CUSTOS DO PRODUTO

6.8.1. Preço unitário e total de cada item, observando-se atentamente a apresentação farmacêutica e a concentração de cada medicamento descrito na planilha do Edital, a ser indicado em moeda nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, ficando previamente estabelecido que, nos preços totais que constarão das notas fiscais/faturas, deverá constar no máximo 02 (duas) casas decimais. Nos



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

- 6.8.2. Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, acompanhado do nº do registro no Ministério da Saúde do medicamento cotado, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (formulas, acondicionamento, embalagem, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.
- 6.8.3. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços CAP (Comunicado nº 15/2018 Resolução nº 03/2011 CMED) sobre o Preço de Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução n º 03/2011 CMED para obter o preço máximo de venda ao governo (PMVG), tanto na fase interna, quando na fase externa da licitação (PMVG=PF*(1-CAP)).
- 6.8.4. Nos casos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (orientação interpretativa da CMED 02/2006 e o artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).
- 6.8.5. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços CAP serão encaminhados denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, bem como ao Ministério Público.
- 6.8.6. Ao ser elaborada a proposta de preço deverá ser observado a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ.

6.9. - NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS:

- 6.9.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo 01) deste Edital;
- 6.9.2. Propostas com mais de quatro casas decimais.
- 6.9.3. Em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços CAP (Comunicado nº 15/2018 Resolução nº 03/2011 CMED) sobre o Preço da Fábrica, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA.
- 6.9.4. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ.
- 6.9.5. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 − CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto E Fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41



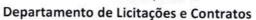


- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:
 - 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);
 - 7.28.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 7.28.4. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:
 - 7.28.4.1 Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - 7.28.4.2 Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - 7.28.4.3 Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - 7.28.4.4 Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - 7.28.4.5 programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - 7.28.4.6 Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
 - 7.28.4.6.1 Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos porcentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- 7.28.4.6.2 A não apresentação dos indicadores em termos porcentuais impedirá a avaliação da licitante e, consequentemente, a sua não classificação;
- 7.28.4.6.3 Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;
- 7.28.4.6.4 A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;
- 7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.29.2. Empresas brasileiras;
 - 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.30. As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por até 60 (sessenta) minutos, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.33. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
 - 7.33.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.
 - 8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.7.2.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;
 - 8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





constantes no Termo de Referência.

- 8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.
- 8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Completar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso d pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

- I a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es).
- 10.4. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.
- 10.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;
- 10.6. As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos **até 60 (sessenta) dias** anteriores a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.
- 10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). 10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.10. É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;
- 10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.19. O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.
- 10.20. A relação de documento para habilitação será conforme Anexo 04 deste edital.
- 10.21. A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).
- 10.22. A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, prorrogáveis por até 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.ibaiti.pr.gov.br



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
 - 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- 16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não



Estado do Paraná





estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- 16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

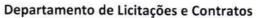
17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2025 - (Relatório de Formação de Preços).
- 17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) indice(s) definitivo(s).
- 17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 17.9 Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
 - a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a variação de preço do item por meio de percentual;
- 17.10 A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**; 17.11 Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:
 - 18.1.1 Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.
 - 18.1.2 Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.
 - 18.1.3 Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.
- 18.2 O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

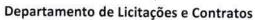
- 21.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - 21.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.ibaiti.pr.gov.br



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41



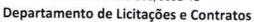


- 21.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 21.1, conforme detalhado nos itens 21.1.1 ao 21.1.12.
- 21.3 A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 21.4 As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 21.4.1 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 21.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
 - 21.4.3 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 21.4.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 21.5 As sanções previstas nos itens 21.1 e 21.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 21.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 21.1 e 21.2.
- 21.7 As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.8 O percentual de multa previsto no item 21.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





(nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

- 21.8.1 As multas previstas no item 21.4 poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;
- 21.8.2 As multas previstas no item 21.4 poderão ser aplicadas de forma conjunta;
- 21.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU. 21.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 21.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@ibaiti.pr.gov.br</u>, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via



Estado do Paraná





Departamento de Licitações e Contratos

internet, no endereço indicado no Edital.

- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 23.3.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 - Modelo de Cadastro de Reserva

ANEXO 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 06 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 07 - Termo de Referência;

Anexo 08 - ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Ibaiti, 04 de julho de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 20/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 20/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O produto entregue, para todos os lotes, deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde),

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

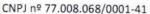
local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Estado do Paraná







ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Pregão, na Forma Eletrônica № 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da <u>Súmula Vinculante nº 013 do STF</u> (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados



Estado do Paraná





Departamento de Licitações e Contratos

por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão, na Forma Eletrônica Nº ___/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante Cargo do Representante Nome da Empresa CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





ANEXO 03 - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR Pregão, na Forma Eletrônica № 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens <u>com preços iguais ao adjudicatário</u>, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

	Relação de Lotes	
Ex: Lote nº 01; 02; 03;	_	

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens <u>mantendo sua proposta original</u>, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

	Relação de Lotes	
Ex: Lote nº 01; 02; 03;		

Município, XX de XXXX de 2025

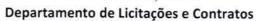
Nome do Representante Cargo do Representante Nome da Empresa CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 20/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 07 [do edital de Licitação nº 20/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

do TR			necedor (razão social, CNI	a, m, enacreçe	, contatos, represe	entante)		
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Minima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibaiti.

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41



Departamento de Licitações e Contratos

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

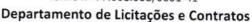
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

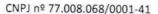
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.ibaiti.pr.gov.br



Estado do Paraná





Departamento de Licitações e Contratos

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

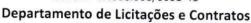
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

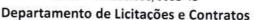
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo** de **Referência**, ANEXO 07 do edital **Nº xx/2025**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





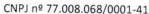
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX extenso) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibaiti, XX de XXXX de 2025

Prefeito Municipal	Empresa	
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA	FORNECEDOR REGISTRADO	



Estado do Paraná



Departamento de Licitações e Contratos



Anexo 05 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 20/2025

Contrato Administrativo №/...., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 — Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 150/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Estado do Paraná



O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

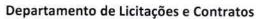
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2025 - (Relatório de Formação de Preços).
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 7.5.
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
 - a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a variação de preço do item por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um novo preço de mercado;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantía, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1)	2)



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № ____/2025

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. <u>No caso de cooperativa:</u> ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. <u>No caso de agricultor familiar</u>: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp);
- 1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);
- 1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

- 1.2.4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - 1.2.5.1 No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao)
- 1.2.8. Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- 1.3.1 A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 1.3.2 Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 1.3.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 1.3.4 Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;
- 1.3.5 Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 1.3.6 Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 1.3.7 A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.3.8 Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 1.3.9 Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 1.3.10 As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- 1.3.11 Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 1.3.12 Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente e este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.
- OBS.: O Anexo 02 Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

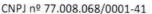
- 1.4.1 Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - 1.4.1.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - 1.4.1.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
 - 1.4.2.1 Os índices econômicos devem constar presentes no Balanço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

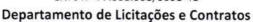
1.5. - Da qualificação Técnica

- 1.5.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
 - 1.5.1.1 Os <u>atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público</u>, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
 - 1.5.1.2 Os <u>atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado</u> deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, <u>com assinatura do emitente</u>, e serem <u>acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial</u>, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.
 - **Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na



Estado do Paraná







aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.5.2. - Da documentação Específica

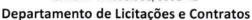
- a) Autorização de funcionamento da ANVISA.
- b) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.
- d) Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- 1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.8.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **1.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 20/2025

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.

2. - JUSTIFICATIVA

O direito à assistência à saúde previsto na Constituição Federal, corroborado pelas condições em que o Sistema Único de Saúde é formado no país, que prevê a gratuidade e tratamento em todos os níveis de assistência, muitas vezes demandam outros tipos de medicamentos além do rol elencado, os quais se constituem como EXCEÇÃO, fornecidos em situações e/ou para pacientes específicos e protocolos específicos de medicamentos que fazem parte da REMUME e não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Saúde.

Cumpre destacar por último que as ordens judiciais possuem prazo para seu cumprimento, podendo acarretar prejuízos de multa por atraso, e que elaborar um pregão para cada uma dessas ordens demanda um tempo muito maior do que o previsto na própria ordem, e até mesmo as dispensas emergenciais não se consubstanciam num mesmo prazo, reforçando ainda mais o tipo de licitação pretendida. Em vista do exposto, justifica-se a presente forma de contratação, considerando a contextualização da peculiaridade do atendimento e da demanda desta Secretaria e da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Considerando o resultado do procedimento licitatório anterior, no qual determinados itens restaram desertos e frustrados, ou seja, não houve a participação de interessados ou propostas válidas para o atendimento dos itens especificados, justifica-se a necessidade da realização de nova licitação com vistas à contratação dos referidos objetos.

A ausência de propostas impede o atendimento à demanda administrativa, prejudicando a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações institucionais. Tendo em vista que os itens desertos são essenciais para a execução das atividades da Administração, a realização de novo certame busca garantir a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40, §1°, inc. II, da lei N° 14.133/21)

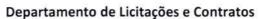
3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39938	CANDESARTANA, CILEXETINA 32MG BR 0460004	1.720,00	CPR	3,20	5.504,00
TOTA	AL.					5.504.00



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35939	CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG BR0272457 - CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG - UNIDADE		CPR	3,25	6.760,00
TOTA	AL					6.760,00
Lote:	3 - EXCLUS	SIVO ME E EPP	,			
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35699	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS BR277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	50	FR	70,90	8.649,80
TOTA	AL					8.649,80
Lote:	4 - EXCLUS	SIVO ME E EPP				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35764	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE		CPR	1,66	1.328,00
TOTA	AL		***	170		1.328,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	46.333.184/0001-02
KUBO & CAVUCHI LTDA	08.819.933/0001-17
A.C.D.A – COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	08.712.073/0003-80

- 3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);
- 3.4 Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: CAF - Farmácia Especial - a Av. Fernandina do Amaral Gentile, S/N, Centro,

Prazo de Entrega: 5 Dias

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea "d", "e", da Lei n° 14.133/21)

- **4.1** A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.
- 4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 Dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- **4.4** A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5 O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 4.6 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.6.1 Sustentabilidade
 - 4.6.2 Atendimento às características específicas de cada objeto.
 - 4.6.3 Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).
- **5.2 -** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
- **5.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).
- **5.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).
- **5.5 -** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- **5.6** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- **5.7** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- **5.8** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).
- **5.9** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).
- 5.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.11 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das

BALL

MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- **5.12** Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6°, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei N° 14.133/21)

- **6.1** A contratação do fornecedor de material para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.
- **6.2 -** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.
- **6.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **6.6** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **6.7** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- **7.1** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

- 8.1.1 Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;
- 8.1.2 Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência:
- 8.1.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtuito**;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz:

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

- 8.2.1 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor
- 8.2.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **fornecedor**, assim como todos os custos envolvidos com a operação;
- 8.2.4 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **fornecedor** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

- 8.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);
- 8.3.2 O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);
- 8.3.3 O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **9.3.1 -** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.5 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

- 10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato:
 - 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **10.1.6 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **10.1.7 -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.12.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41



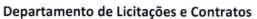


- 10.3 A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- **10.4** As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 10.4.1 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - **10.4.2** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
 - 10.4.3 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - **10.4.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 10.5 As sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 10.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 10.1 e 10.2.
- 10.7 As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.8 O percentual de multa previsto no item 10.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 10.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.
- 10.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 10.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- **10.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 10.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





11. - DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Da prioridade de contratação:

- **11.1.1.** A Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, o qual institui o Programa de Compras Governamental denominado "IBAITI COMPRA AQUI" visa respaldar a adoção da exclusividade regional para a prestação do serviço, estabelecendo diretrizes para a organização, regulação e concessão/permissão de serviços no âmbito do Município de Ibaiti.
- **11.1.2.** De acordo com o artigo 10 da referida lei, é permitida a concessão de direito de exclusividade regional para operadores ou prestadores de serviço que atuem em setores de interesse público, sempre que tal medida se justificar pela necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade, a universalização do serviço e o adequado atendimento à população.

11.1.3. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliados às demais microempresas;

12. - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 12.1. Da documentação Específica:
 - 12.1.1 Autorização de funcionamento da ANVISA.
 - **12.1.2** Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.
 - 12.1.3 Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.
 - **12.1.4** Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na integra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

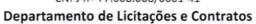
Ibaiti, 11 de junho de 2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Paraná







Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 20/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se à primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde itens desertos e frustrados no Pregão Eletrônico 12/2025 conforme publicação em Diário Oficial do Município do dia 30 maio de 2025, Edição 2883, páginas 9-13.

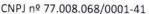
Considerando o resultado do procedimento licitatório anterior, no qual determinados itens restaram desertos e frustrados, ou seja, não houve a participação de interessados ou propostas válidas para o atendimento dos itens especificados, justifica-se a necessidade da realização de nova licitação com vistas à contratação dos referidos objetos.

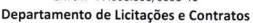
A ausência de propostas impede o atendimento à demanda administrativa, prejudicando a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações institucionais. Tendo em vista que os itens desertos são essenciais para a execução das atividades da Administração, a realização de novo certame busca garantir a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. Descrição da Necessidade



Estado do Paraná







A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde"

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º:

"O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...]"

A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ibaiti é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS atualizada na PORTARIA Nº 2075, DE 12 DE MARÇO DE 2024, que busca a prodronização da REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do Município de Ibaiti, cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo-efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores (faixa etária da população, gênero da população, indicadores de saúde, principais patologias, principais doenças que acometem a saúde da população, principais causas de internação e morte (morbimortalidade), atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho).

A Rename 2022 apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede. A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos

Estado do Paraná







disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos, possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar. A REMUME 2024 é um importante instrumento de padronização de medicamentos a serem utilizados dentro do município de Ibaiti uma vez que a mesma foi elaborada de acordo com o perfil epidemiológico a partir da RENAME NACIONAL sendo previsto a revisão bianualmente e caso precise a atualização a qualquer momento, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Os medicamentos solicitados são medicamentos para cumprir ordens judiciais do Município e que deram deserto na última licitação.

3. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti – Paraná, sob a responsabilidade atual do Secretário Municipal de Sáude.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item;

Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





- após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;
- II MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);
- III Fabricante;
- IV A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- V O número do registro na ANVISA do item ofertado;
- VI Medicamentos com prazo de validade mínima de 12 meses;

OBS: Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

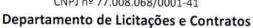
5. Levantamento de mercado/estimativa de precos

- 5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 5.2. Dentro do presente estudo, foi analisado o processo anterior realizado no município com o mesmo objeto, e licitações feitas por outros órgãos e entidades, através do Banco de Preços em Saúde, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos municípios consorciados.
- 5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a



Estado do Paraná







relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo está no documento já anexo ao presente "demanda de medicamentos", sendo feito com base e análise do saldo do processo anterior, e em relação aos medicamentos judiciais sendo realizada a atualização, sendo retirados os medicamentos em que não há mais decisão judicial e adicionando os novos processos.

Sendo assim, este quantitativo foi originado com base:

- a) Levantamento atual que resultou na estimativa das quantidades a serem contratadas;
- Utilização de informações das contratações anteriores;

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 174/2025

Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	174	2025	AMABILY DA SILVA LAVERDE	SAÚDE PÚBLICA

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo e Banco de Preços em Saúde, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ 22.241,80 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);

8. Descrição da Solução como um todo

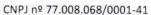
A solução mais adequada para a contratação seria a aquisição dos itens por mediante fornecedores habilitados em Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibaiti/PR.

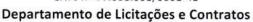
Com isso o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



Estado do Paraná







A solução para eventual aquisição de MEDICAMENTOS será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível desde que esteja de acordo com as PORTARIAS de nº 802 de 08/10/1998 e 344 de 12/05/1998 emitidas pela secretaria de vigilância em saúde do ministério da saúde e exigências das VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS que é terminantemente proibido o distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embalagens. Por tal motivo a SMS solicita que o licitante no momento do envio da proposta informe detalhadamente o quantitativo dos medicamentos nas embalagens secundárias e/ou terciárias a fim de se evitar fracionamentos nas emissões de requisições de compras e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente certame está previsto genericamente especificado no PAC como medicamentos.

12. Resultados pretendidos

Aquisição de medicamentos com processos via judicial e medicamentos presentes na REMUME e que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, para suprimento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para garantia de integralidade da assistência, fazendo uso racional dos medicamentos afim de atender as demandas dos munícipes, medicamentos esses que deram deserto na última licitação, sendo necessário realizar uma nova.

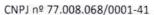
13. Providências a serem adotadas

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as Leis de Licitação Municipais e federais em vigência no País.

Igualmente, a assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde, vem desenvolvendo o seu Planejamento anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades pelo histórico de



Estado do Paraná







consumo e perfil epidemiológico, verificando os processos novos e os que não foram extintos.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, ressaltamos que a presente contratação atende adequadamente demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza umaeconomicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15. Fiscais:

O recebimento dos medicamentos poderá ser fiscalizado pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

Ficando desde logo nomeada a Sra. **PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS** – Farmacêutica - Portaria nº 1959 de 06 de fevereiro de 2024

16. Obrigações Específicas Da Empresa A Ser Contratada:

Confirmado o recebimento do empenho, entregar os medicamentos em até 5 dias no CAF, sito a Av. Fernandina do Amaral Gentile, S/N, Centro.

17. Responsáveis:

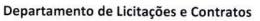
Assinarão como responsáveis pela a ETP o responsável pela unidade demandante, sendo a Secretária Municipal de Saúde e a Farmacêutica, Patrícia da Silva Reis Dantas.

Ibaiti, 09 de junho de 2025



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41





AMABILY DA SILVA LAVERDE

Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 009 de 03 de janeiro de 2025

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS

Farmacêutica Portaria nº 1959 de 06 de fevereiro de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD IBAITI - PARANÁ.



- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 22.241,80 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/07/2025 (dezesseis dias de julho de 2025). CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/07/2025 (dezesseis dias de julho de 2025). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/07/2025 (dezesseis dias de julho de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 04 de julho de 2025

Roberto Regazzo Prefeito Municipal www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2905 Ano 2025 Página 5 de 116

Sexta-feira, 04 de Julho de 202

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 22.241,80 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/07/2025 (dezesseis dias de julho de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/07/2025 (dezesseis dias de julho de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 04 de julho de 2025

Roberto Regazzo Prefeito Municipal AULAS EJA-EaD

Quer ter seu CERTIFICADO do ENSINO MÉDIO em 6 (Seis) meses, sem prova do

overno e sem enganação, enha para o SEIA-EaD Ver

dadeiro Supletivo EIA-EAD

10 anos formando amigos

www.seja-ead.com.br Tel: Whats 43 9 9868 1288

FAST ARIAM EQUIPAMENTOS



医静美阻一 **EMPREGOS**



aiores de 18 anos p/ mas gem, horário comercial, nhos TEL (43) 99962-47 cmc 160072-9

MAIS DE

500MIL VISUALIZAÇÕES NA INTERNET MAIS DE 150MIL LEITORES

ONTRATA-SE CASEIRO

ra a região de Londrina vor enviar currículo par r-mail: .formelli@hotmail.com i Tel : (43) 9 9628-1377

CONTRATO GAROTAS

Temos vega exclusiva pa PCD. Interessados deven enviar currículo para e e-mail: recrutament fastgondolas com br **MODAE** BELEZA

CONTRATA-SE miliar de corte

uxiliar de costura ss: administrativo ss: aoministrativo ss: de licitação endedor externo. -mail nyuniforme aeoutlook.com ou ZAP 43-99615-0312, falar com Adlison



OFERECE-SE PARA CUIDADORA DE IDOSOS NOITE OU DIA. C/ REFER. TEL (43) 99154-1369.

BELEZA

SOFIA MASSAGEM LOCAL SEGURO E BEM LO-CALIZADO. ME CHAMA NO-WILATS P/ MAIS INFOR-MAÇÕES. Tel(43) 99962-5642 cmc160072-9



CLASSI-PRIVĖ

STILOS MASSAGENS

Leticia, Bianca, Nicole, Lu na, Nanda, Laura, 3344-5106/99958-2058 cmc 151853-4

CONVOCAÇÃO DE COMPARECIMENTO
Diego William Lima, solicitamos seu comparecimento à Amoor Flexibles do Brasil, inscrita no CNP-1
60,394,7320/294-5, localizada na Avenda Angelina Risci
Vezcezo, 3500 – Industrias Loves, Londrina/PR, ou que
entre em contard pelo WhatsApp (43) 3306-355 para fralar de assuntos de seu interesse, no prazo de 48 horas a
contar desta sutilisaráo.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA
Ramiro. Días Branco Alvas - CPF 206.481.469-87 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Moio Ambiento de L'ONDRINA a Licença Prévia para parcelamento do solio a ser implantada na Avenida Saul Elkind - Lote 306 A/2 - Conjunto Vivi Xavier. s/ nº- Gieba Jaculinga

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA LON 250 VITTARESIDENCIAI SPE LTDA - 57 043 820/0001-25 toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de L'ONDRINA, a Licença Simplificada para Implantação de Conjantos Habitacionais a ser impliantada no Lote (1). Quadra 03 - Rue Edinha Euridea de Lima Sabilho, Esq. com Aix. Roscalvo Merques Bomfin - Jardim Pinheirinho

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - FUNREBOM OBJETO: Contratação da emoresa estador. PREGAO ELETRÓNICO Nº 02/2025 - FUNREBON OBJETO. Contratação da empresa especializada em locação. Instalação emánutençae especializada em locação. Instalação emánutençae especificações técnicas, incluindo instalação. Impeza, manutenção preventiva e corretiva, formeza especificações técnicas, incluindo instalação. Impeza, manutenção preventiva e corretiva, formezamento de insumos acid demanda, é outros materiais e serviços necessários à sua axecução, pelo periodo de 24 meses, podendo ser prorrogado ao interesse dia administração, até os limites legiais, para aeriode as necessários de FUNREBOM e da unidade do Corpo de Bomberos Militar do Paraná — CBMPR (22 Cas BM), instalada no de junto de 2025, às 08h00min. VALOR MAXIMO: RS 41.992,00 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reasis).

AVISO DE EDITAL

A CÂMARA MINICIPAL DE TAMARANA, sinada à Rus
Assaña Vicente Sabeli (** 14), Olivera, 131. Centra, na cadala de
l'arritaria/**, terris publico que se encontra abeno Preglo Flettinico, acto (**) 01/2025, Solicitação (**) 22/2025, tipo MEXOR PRECO, a qual será processuá e julgada em conformada com a Lei

"14133 do 19-82 1 a demais comusa aplicaves à materia, ben

como pelas consigées estabelicidas no presente Estada OBERTIV

con patrimocial pora stende circuparatiamente a Camara Municipal

de Tamarana. EFEEBIMENTO DAS PROPINTAS: A quite de

da 105 de gillo de 2023 ao 90-bros ima a 608-librim de dia 17 de

julho de 2025. INCIGO DAS SISSÃO DE DISTUTA DE PRIECO
AS 1000/min do da 17 de julho de 2023. Local www.briz coga la

voia situación de 10 de julho de 2023. Local www.briz coga la

voia situación para de la comunicación de publicación de la 17 de julho de 2023. Local mention de la

voia visica manara pela pela paratiama (3) de julho de 2025. Renas

Leal Gonçalves Prosódente da Cámara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 19/2025 - PMI /
FHSMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍALIZADA NA CONTEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS., CONFORME ITENS ANEXO A ESTA
SOLICITAÇÃO, com enirega em alé 7 Días, e previsão
contratual de até 12 Meses, curforme espocificações e
denominações constantes no Termo de Referência do presente Estato CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
Por Ioté MODO DE DISPUTA: Abetro-Fechado: VALOR
MÁXIMO DA PROPOSTA, RS 963, 100,41 (Novecentos
e sessenta e Três Mª e Cem Reais e Quarenta e Um
Centiavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, até as
05900mm (nove boras) do da 16/07/2025 (dezessáeis dias Centravos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, aré as 050%00mis (nove horas) do dia 16/07/2025 (dezesseis dias de julho de dois mil e vinte e cinco). INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a patrir das 06/03/0mis (nove horas e tinta minutos) do dia 16/07/2025 (dezesseis dias de julho de dois mil e vinte e cinco). LOCAL DA REALIZA-ÇAO DA LICITAÇÃO: conline através do alte www.bll.org. pr. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na lisegra no site do Municipio de ibali, www.haili pr.gov.br. Ibali. 03 de julho de 2025 ROBERTO REGAZZO Prefeito Municipia.

Prefeito Municipal SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES Presidente da Fundação Hospitalar de Saude Municipal



ficia r \ 208/2025

Astorga-PR, 67 de maio de 2025

De: Departamento de Inovação e Empreendedonsmo. Para: Frigorifico Guality Pig Eirel-ME, inscrito no CNPJ de nº 24.576 299/0001-95

299/0017-95
Prizado Sanhor.
Considerando o confide na Lei Municipal nº 2-995/2017, de Null'2/2017 e no que transcurse o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017 e CONCORRENDA nº 066/2017 — PMA. e considerando anida a Sortinar Publica de Concosado de bretar Real de Uso, como anida a Sortinar Publica de Concosado de Dretar Real de Uso, como controlo UN, finalizado Oli e D. Livio SHI e Polasso Sile e HJ, asendos solicitamos por medio distae fotico, que Versa Sinhora agracianto os dicumentos habeis a comprovar o cumprimento das obrigacides que foram estipulada no term 17 de Termo de Referência (em anexo) e ha Escritura Pública, nevendo agracianta anoda, o Confrato Social e Ultima alfrenção, Carlão CNPL, RAIS, GRIP e Alvara de funcionamento todos references aos anos de 2018 a 2004, para a efetiva comprovação de cumprimento dos encarpos atribucidos. Selicitames anida, quie no prazo de 10 úleiz dias curridos, a contar do recomento debel efidos, que a supractidad empresa entre em contato com o Departamento de Inovação e Emprendederano para socializamento a recessarios quanto ao deste de decrita no fem 7.2, do Termo de Referência da Concorriora nº 1006/2017 e as pretes, para socializamento, a recessarios quanto ao deste de descrita no fem 7.2, do Termo de Referência da Concorriora nº 1006/2017 e ao su pretes, para socializamento, a recessarios quanto ao deste do descrita no fem 7.2, do Termo de Referência da Concorriora nº 1006/2017 e ao su protes, para socializamento.

RHAMON AMERISTO DE SIQUEIRA Denior de Indenção e Empreso de Sonomo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANEL-ASSOCIÇÃO dos Neloristas do Parana, vem por meis
desta, convocar V Sas, para ASSEMBLEÍA GERAL EXTRAOR
DINARIA (presencial/virtual) que será realizada no dia 11
de Julho de 2055, sa 9-30 h scom no misimo 2/3 dos sócios
e em segunda convocação. 15 minutos apos com qualque
número de presentes, para discutir os assurtos
mimero de presentes, para discutir os assurtos.

ibaixo. L) Apresentação e aprovação das contas dos anos de 2024

Eleição da Nova Diretoria Biênio 2025/2027. Outros assuntos

Leiciao da Nova.
Dutros assuntos.
do 36, agradecemos.
Londrina, 04 de Julho de 21
Cassio Martinho Totten
CPF 279.862.339-15
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO LETRONICO N° 041/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA. com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR. torna público que fair realizar às 08 30, foto horas e trinta minutos), do die 18/07/2025, no sitio életrônico, www.yov.br/comptras. licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e acessónios para camionete, caminhões, micro-ónibus e ônibus da frota Municipal, as peças deverãos ser obteno de dados da fabela AUDATEX. O Edital e seus Amexos poderão ser obtidos através da intérem peíos seguintes endereços eletrônicos. www.gov.br/compras e www.astorga.pr. gov.or. Paço Municipal de Astorga-PR. e 04 de julho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÓNICO - EDITAL Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025; com ontroga em até 5 Dias, o previsão contrativa de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantos no Termo de Referência do presente Edital; CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Prop. Por Lote VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA. PS 22 241,80 (Vinte do Das MI), Quernos e O Querenta e Um Reais e Otienta. Dois MR, Duzentos e Quarenta e Um Resis e Oitento entavos) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até a Centavos; RECEBINENTO DAS PROPOSTAS: ate as 08.00 (prove horas) do da 15/07/2025 (ocesses) das de juho de 2025) INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS as 09.30 (nove horas e brita minutos) do da (5/07/2025 (dezesses das de julho de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO ESTRADA O ESTIRADA Vinhalloriaire RETIRADA O ESTIRADA Integra no estado de composições de la Integra no estado de composições de Integra no estado de composições Integra no estado de composições Integra de composições de Roberto Regazzo Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 3697/2025 PREGÃO ELETRÓNICO N°. 90048/2025

Nejeto: Contratação de empresa especializada para restação de serviço de locação de equipamentos ara coleta de imagens com sistenta de gestão e anástica do manuterção preventiva e corretiva. Se a constitua de la constituação de l

.BERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOS-AS: AS 0800 Horas DO DIA 12006/2025.

NCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PRO-'OSTAS: AS 0800 Horas DO DIA 2107/2025.

VICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

VFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interes-des am patient a valación Estitul disponjulo in osite do

vrommações complementares. Os interesados em retiera o referido Edital disponível no são do nucleio bital placarezinho prigover ou solicitá-lo ao lepartamento de Compras, Licitações e Contratos do funicipio de Jacarezinho, Estado do Parana, via exall (<u>licitacac@iscarezinho pri gov.br)</u> Fone (43) 3911-018, ou no sitio <u>www.gov.br/compras</u>, sem nenhum usto por parte de solicitante.

Jacarezinho, 04 de julho de 2025.

Ana Paula Formagio Diretora Departamento Licitações

(43)3374-2020

FOLHACLASSIFICADOS.COM.BR

VENDEU

PREFEITLRA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 004/2025
na público que fará realizzar, às 09/00 horas do día 22 de Julho do ano de 2025, na pira BILI Compras. CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreir
preça global, inpo maron preça, dafoi seguinte(s) obrafs/y.

Local do objeto	Objeto.	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Recapeamento Astáltico em CBUQ	15479,61 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexo poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Púllicas - PNCP, stite eletrônico o Prefeintar de São Pedro do levá (www.asepedrodovas.pr.go.vb.) e na plataformas BLL Cor pras (www.org.br). Informacêse adicionais, dividas e pedidos de esclarecimento poderão s apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma São Pedro do Ivai - PR, 04 de Jalho de 2025.

Débora Percira Balista Blazim
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 808/2025
MUNICIPIO DE ANDIRÁ torna publico que fara realizar, às 09/00 horas do dia 24 de Julho
do ano de 2025, na pitulaforma BNC COMPRAS (Bolas Nacional de Compras). CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de emperiada por preco global, tipo menor preco, a prevos fixos e aem reaguste, da/s) segunite(s) obras (s).

Quantifiede s. Praco de

Local do objeto	Objeto	unidade de medida	execução PEAZO DE
Área Industrial	Construção de Barração Industrial	600,00 m ³	240 dias

A Pasta Técnica com o interio teor do Edulal, seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nucional de Contratações Públicas — PNCE: Stirio eletônico de Prefortara Andria e na plataforma BNC COMPRAS. Informações adicionais, dividas e pedidos de esclarecimiento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

PAGAMENTO PARCELADO: ENTBADA 25% BO VALOR DO LANCE VENCEDOR E O SALDO: PARCELADO EM ATÉ 30 MESES, COM COBREÇÃO MONETÁRIA.

ES NO SITE DO LEILOF SIMON LEILÖES (46) 3225-2268 - WWW.SIMONLEILOES.COM.BR



no site https://www.gov.br.compras.pt-br. 09:00h (horário de Brasilia) no site: https://www.gov.br/compras.pt-br. Fazenda Río Grande/PR, 03 de julho de 2025.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de julho de 2025. Maysa Wolff de Souza Pregoeira

88706/2025

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O municipio de Foz do Iguaça no Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de julho do ano de 2025, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 987563). CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto:	Objeto	Quantidade e unid. de medida	Prazo de execução:
Loteamento	Implantação de	Area de	180 dias
Bubas,	Infraestrutura	intervenção	
Foz do Iguaçu	básica urbana	522,262,00 m²	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrml.icitacoes/aspx e na plataforma https://www.gov.br/compras.pt-br (UASG

987563). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente da Contratação, por meio da plataforma. Foz do Iguaçu PR, 03 de julho de 2025.

Oz do Ignaçu PR, O3 de Julio de 2025. Leandro Ribeiro Vargas

Diretor de Licitações e Contratos

88676/2025

Foz do Jordão

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2025

O Municipio de Foz do Jordão, Estado do Paraná, torna publico que fara realizar às 09 horas do dia 16 de Julho do ano de 2025, na Plataforma https://bll.org.br, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA MUNICIPAL COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MTUR 971108/2024 OPERAÇÃO 1099356-80"

Quantidade e unidade de medida: 40,27m²

Prazo de Execução: 150 dias.

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Publicas — PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão Pr em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/, e na plataforma https://bll.org.br,Informações adicionais duvidas e esclarecimentos poderão ser apresentadas ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Início de Recebimento das propostas: 04/07/2025 - 08h00min até 17/07/2025 08h29min.Abertura e julgamento das propostas: 17/07/2025 - 08h30min até 08h59min

Inicio da sessão de disputa de preços: 17/07/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://ibll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emilio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 03 de Julho de 2025 Andressa da Silva de Souza Agente de Contratação Decreto nº 035/2025

88801/2025

Francisco Alves

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ: 77.356.665/0001-67, torna público que requereu ao do Instituto Água e Terra - IAT a renovação da Licença de Operação nº 156143, com atividade voltada à reciclagem.

03/07/2025

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso continuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Municipio de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICTTAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 24/07/2025 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 24/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 24/07/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2025

Tipo: Menor Preco

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidades deste município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 16/07/2025 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 16/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 16/07/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira (PR), em 03 de julho de 2025. Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

88705/2025

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL № 19/2025 - PMI / FHSMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 200/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME ITENS ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO, com entrega em até 7 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: RS 963,100,41 (Novecentos e Sessenta e Três Mil e Cem Reais e Quarenta e Um Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 16/07/2025 (dezesseis dias de julho de dois mil e vinte e cinco). INÍCIO DASESSÃO DE DISPUTADE PREÇOS: a partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 16/07/2025 (dezesseis dias de julho de dois mil e vinte e cinco). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponivel na integra no site do Municipio de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 03 de julho de 2025 ROBERTO REGAZZO Prefeito Municipal SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti 88726/202!

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL № 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 202/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025... com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 22.241.80 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16:07.2025 (dezesseis dias de julho de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16:07.2025 (dezesseis dias de julho de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: enline através do site: www.

6º feira | 04/Jul/2025 - Edição nº 11925

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 039/2025 EDITAL Nº 047/2025

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUE PORTE - EPPs

O Município de Inácio Martins. Estado do Parana, inscrito no CNPJ sob n' 76.178.029/0001-20. com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090 2025. Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 21/07/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW. BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PRECO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS TURÍSTICAS, DESTINADAS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA VIAJA + 60 - FASE II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. https:// www.gov.br pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitações @ inaciomartins pr. gov.br

Inacio Martins PR, 03 de Julho de 2025

Edmundo Vier Prefeito Municipal

88767/2025

bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na integra no site do Municipio de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/ Ibaiti, 04 de julho de 2025

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

88847/2025

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 EDITAL Nº 046/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, No 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025-2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021. TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 30/07/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de licitação encontra-se disponível em www. inaciomartins pr.gov.br. www.bll.org.br e em https://www.gov.br pncp.pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins PR no endereco indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitações(à) inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins PR, 03 de Julho de 2025 Edmundo Vier Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 EDITAL Nº 048/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Parana, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029 0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021. TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 31/07/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL. ORG.BR, CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA, DO TIPO MENOR PRECO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/ pt-br. Demais informações estão disponiveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitações a inaciomartins.pr.gov.br

> Inácio Martins PR, 03 de Julho de 2025 Edmundo Vier Prefeito Municipal

AVISO DE LICTTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 EDITAL Nº 045/2025

O Municipio de Inácio Martins, Estado do Parana, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025. Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO OUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 17/07/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, O Edital de licitação encontra-se disponivel em www.maciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br/e/em www.bll. org.br. Demais informações estão disponiveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins PR, 03 de Julho de 2025 Edmundo Vier Prefeito Municipal

Itaperuçu

##ATO Aviso de Licitação Leilão Público Nº 01/2025

TEX OBJETO: Alienação de bens inserviveis pertencentes ao patrimônio do município de Itaperuçu DATA PARA ABERTURA: 04/07/2025 a partir das oghmin até dia 29/07/2025. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.lbleiloes.com.br. LB Leiloes. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.lbleiloes.com.br un de endereço eletrônico site da Prefeitura através do Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474.

transparencia/ licitacoes #DAT Itaperuçu, 03 de julho 2025.

88471/2025

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 4.060/2025 PREGÃO ELETRÓNICO N°. 900.57/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS E RUA PROFESSOR RODRIGO – CONTRATO DE REPASSE Nº910773/2021/MDR/CAIXA

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 309.018.63 (Trezentos e nove mil dezoito reais e sessenta e três centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL EM

REGIME DE EMPREITDA.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ás 08:00 Horas Do Dia 04/07/2025

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ás 08:00 Horas Do Dia 22/07/2025 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia

22/07/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/?idModalidade=3 solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sitio www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante

Jacarezinho, 02 de julho de 2025. Ana Paula Formagio Diretora Departamento Licitações

88350/2025

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - UASG 987637 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis Pr., avisa aos interessados que fará realizar

🚢 Entrar





Edital nº 20/2025

Ultima atualização 04/07/2025

Local; Ibaiti/PR Órgão: MUNICIPIO DE IBAITI Unidade compradora: 21 - SAUDE PUBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021. Art. 28. I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/07/2025 09:00 (horário de Brasilia)

Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2025 09:30 (horário de Brasilia)

Histórico

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-000070/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de precos para aquisicao de medicamentos de acordo com o Termo de Referencia itens desertos e frustrados do Pregao Eletronico 122025.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Arquivos

R\$ 22.241.80

Itens

< Voltar

Número ;	Descrição ç	Quantidade ;	Valor unitário estimado 🔅	Valor total es
1	CANDESARTANA CILEXETINA 32MG	1720	R\$ 3.20	R\$ 5.504.00
2	CARBAMAZEPINA LIBERACAO CONTROLADA 400MG	2080	R\$ 3.25	R\$ 6760,00
3	FLUOXETINA DOSAGEM20 MGML APRESENTACAOSOLUCAO ORAL GOTAS	122	R\$ 70.90	R\$ 8.649.80
4	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM100 MG	800	R\$ 1.66	R\$1328.00
Exibir 5 *	1-4 de 4 itens		Pagina: 1 💌	< >





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrónico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

J 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS









Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





Voltar

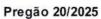
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE I	BAITI			
Ano*	2025				
licitação/dispensa/inexigibilidade*	20				
ursos provenientes de organismos	internacionais/	nultilaterais de crédito			
Instituição Financeira					
Contrato de Empréstimo					
Modalidade*	Pregão				
Número edital/processo*	202				
Descrição Resumida do Objeto*	W	os para aquisição de medica desertos e frustrados do Pr			
Forma de Avalição	Menor Preço	191			
Dotação Orçamentária*	05001103010009	920383390300000			
reço máximo/Referência de preço - R\$*	22.241,80				
Data de Lançamento do Edital	10/06/2025				
Data Abertura	16/07/2025	Data Registro		04/07/2025	
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retifica	ıção		
Data Cancelamento		Data Registro do Cancel	amento		
	Há itens ex	clusivos para EPP/ME7 Não	v		
	Há cota de parti	cipação para EPP/ME? Não	~	Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com es	xigência de subco	ntratação de EPP/ME? Não	×		
Há prioridade para aquisições	de microempresa	es regionais ou locais? Não	v		

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br



Município de Ibaiti - 2025

Relação de Participantes





Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enqua	adrados na lei complementar nº123/2006		
31688-1	11.103.489/0001-43	CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	Classificado
Qtde	de fornecedores: 001		

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Ibaiti - 2025 Mapa da Licitação Pregão 20/2025

Página.1

Data abertura: 16/07/2025	Data julgamento: 16/07/2025	025	Data homologação:	āo:			
			CNPJ: 11.1	CNPJ: 11.103.489/0001-43			
Produto	, ON	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 CANDESARTANA CILEXETINA 32MG	ETINA 32MG CPR	1.720.00	3,19 *	3,19 * LIBBS VENZER 32MG			
TOTAL DO LOTE			5.486,80 *		00'0	00'0	00'0
Lote 002 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO	RAÇÃO CPR	2.080,00	3,24 *	3,24 * NOVARTIS			
TOTAL DO LOTE			6.739,20 *		00'0	00'0	00'0
Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 FLUOXETINA, DOSAGEM	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MGML, APRES FR	122,00	70.89 ★	MEDLEY			
TOTAL DO LOTE			8.648,58 *		00'0	00'0	00'0
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR	œ		20.874,58				

CNPJ. 11.103.489/0001-43 - CAENDRA TRINDADE MATTANO ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate ME

Emitido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIQUIA, na versão: 5537 l



Município de Ibaiti - 2025 Classificação por Fornecedor Pregão 20/2025

Página:1

Item Produto/Serviço		Ů.	Quantidade Status	Marca	Modelo Preço Unitário		Preço Total Sel
Formecador: 31688-1 CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	CNPJ: 11,103,489/0001-43 Telefone	Telefone: 4396083618	Status: Classificado			2	20.874,58
Email: flaviocassiano10@hotmall.com							
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP							5.486,80
001 38938 CANDESARTANA, CILEXETINA 32MG		CP	1,720,00 Classificado	LIBBS VENZER 32MG C/30		3,19	5.486.80 *
Lote 002 - EXCLUSIVO ME E EPP							6,739,20
001 35939 CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG		СР	2.080,00 Classificado	NOVARTIS TEGRETOL CR		3,24	6.739.20 *
Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP							8.648,58
001 35699 FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	RAL GOTAS	FR	122,00 Classificado	MEDLEY FLUOXETINA		70,89	8.648.58
			VALOR TOTAL:	20.874,58			





Município de Ibaiti - 2025

Classificação por lote/itens deserto Pregão 20/2025



Produto	Status	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP		THE STATE		1.328,00
Item 001: 35764 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	DESERTO	800,00	1,66	1.328,00
Otrie itens desertos : 001			Total neral:	1 328 00



Município de Ibaiti - 2025

Análise fechamento licitação - Pregão presencial Licitação de 20 a 20



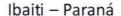
ına:

Qtd	Prod	uto	Valor unitário edital	Valor unitáio vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade	e Preg	ão	77,35	77,32	20.913,80	20.874,58	39,22	0,19
Licitação		025 - Pregão	77,35	77,32	20.913,80	20.874,58	39,22	0,19
Lote	100	stro de Preços aquisição medicamentos desertos PE EXCLUSIVO ME E EPP	3,20	3,19	5.504,00	5.486,80	17,20	0,31
	3993	8 CANDESARTANA,	3,20	3, 19	5.504,00	5.486,80	17,20	0.31
Lote	2	EXCLUSIVO ME E EPP	3,25	3,24	6.760,00	6.739,20	20,80	0,31
	3593	9 CARBAMAZEPINA -	3,25	3,24	6.760,00	6.739,20	20,80	0,31
Lote	3	EXCLUSIVO ME E EPP	70,90	70,89	8.649,80	8.648,58	1,22	0,01
	3569	9 FLUOXETINA,	70,90	70,89	8.649,80	8.648,58	1,22	0,01
		Total geral	77,35	77,32	20.913,80	20.874,58	39,22	0,19



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD







-1-

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 Processo Administrativo Nº. 202/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.

Data do Edital: 04/07/2025 (quatro de julho de dois mil e vinte e cinco)

Procuradores que aprovaram o Edital: André José Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 04 de julho de 2025, página 5, edição nº 2905;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 06 de julho de 2025;

Diário Oficial Estadual, dia 04 de julho de 2025, páginas 56/57, edição nº 11925;

Data da Sessão: dia 16/07/2025 (dezesseis dias de julho de dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Wilson Oscar Petry

Equipe de Apoio: Rosangela Teixeira, Anderson Luiz de Almeida.

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

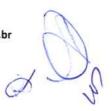
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	11.103.489/0001-43	60 Dias	5 (cinco) Dias

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	11.103.489/0001-43	60 Dias	5 (cinco) Dias

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

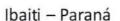
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos





Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	1	1	CANDESARTANA, CILEXETINA 32MG BR 0460004	LIBBS VENZER 32MG C/30	1.720,00	3,19
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	2	1	CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG BR0272457 - CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG - UNIDADE	NOVARTIS TEGRETOL CR 400MG C/60	2.080,00	3,24
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	3	1	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS BR277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	MEDLEY FLUOXETINA 20MG/ML GTS 20ML	122,00	70,89

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	11.103.489/0001-43	60 Dias	5 (cinco) Dias

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo tota
1	35764	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	800,00	CPR	1,66	1.328,00

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.ibaiti.pr.gov.br

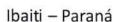






SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos





3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME CNPJ 11.103.489/0001-43 RUA: ROQUE BABY, 155 Ibaiti-PR CEP 84900-000	20.874,58	Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos		001, 002, 003

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 20.213,80 (Vinte Mil, Duzentos e Treze Reais e Oitenta Centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 20.874,58 (Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Economia real no certame: R\$ 39,22 (Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

Percentual de economia: 0,19%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº 20/2025** - Processo Administrativo nº 202/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 17 dias de julho de 2025.

WILSON OSCAR PETRY

Pregoeiro

Portaria nº 254, de 24/06/2025

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA

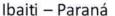
Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos



-1-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 20/2025, que tem como objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025., em favor da empresa: CAENDRA TRINDADE MATTANO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.103.489/0001-43, no valor total de R\$ 20.874,58 (Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Ibaiti/Pr., 17 de julho de 2025

Roberto Regazzo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos Contrato Administrativo



-1-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: CAENDRA TRINDADE MATTANO ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.103.489/0001-43, com sede na RUA: ROQUE BABY, 155, 155 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Conjunto Oscar Negrão, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sra. CAENDRA TRINDADE MATTANO, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.874,58 (Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais

e Cinquenta e Oito Centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR ROBERTO REGAZZO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CAENDRA TRINDADE MATTANO ME CNPJ nº 11.103.489/0001-43 CAENDRA TRINDADE MATTANO CONTRATADA

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS FISCAL DO CONTRATO

Página 13 de 20 Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

Edição nº 2914

www.ibalti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 Processo Administrativo Nº. 202/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.

Data do Edital: 04/07/2025 (quatro de julho de dois mil e vinte e cinco)

Procuradores que aprovaram o Edital: André José Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 04 de julho de 2025, página 5, edição nº 2905;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 06 de julho de 2025;

Diário Oficial Estadual, dia 04 de julho de 2025, páginas 56/57, edição nº 11925;

Data da Sessão: dia 16/07/2025 (dezesseis dias de julho de dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Wilson Oscar Petry

Equipe de Apoio: Rosangela Teixeira, Anderson Luiz de Almeida.

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	11.103.489/0001-43	60 Dias	5 (cinco) Dias

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	11.103.489/0001-43	60 Dias	5 (cinco) Dias

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores				Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço			
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	1	1	CANDESARTANA, CILEXETINA 32MG BR 0460004	LIBBS VENZER 32MG C/30	1.720,00	3,19			
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	2	1	CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG BR0272457 - CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG - UNIDADE	NOVARTIS TEGRETOL CR 400MG C/60	2.080,00	3,24			
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	3	1	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS BR277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML,	MEDLEY FLUOXETINA 20MG/ML GTS 20ML	122,00	70,89			

Edição nº **2914** Ano **2025** Página **14** de **20**

Quinta-feira, 17 de Julho de

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS		
--	-------------------------------------	--	--

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	11.103.489/0001-43	60 Dias	5 (cinco) Dias

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Item	Código do	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preco	Preço máximo
	produto	0.550-10.52-10-2-14-6-2-15-0-5-0	po s inexes semecimos	Wallandows	máximo	total
1	35764	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	800,008	CPR	1,66	1.328,00

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote						
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote		
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME CNPJ 11.103.489/0001-43 RUA: ROQUE BABY, 155 Ibaiti-PR CEP 84900-000	20.874,58	Setenta e Quatro Reais e	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	001, 002 003		

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 20.213,80 (Vinte Mil, Duzentos e Treze Reais e Oitenta Centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 20.874,58 (Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Economia real no certame: R\$ 39,22 (Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

Percentual de economia: 0,19%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº 20/2025** - Processo Administrativo nº 202/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 17 dias de julho de 2025.

WILSON OSCAR PETRY

Pregoeiro Portaria nº 254, de 24/06/2025

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio Portaria nº 254, de 24/06/2025



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Página 15 de 2016

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA Equipe de Apoio Portaria nº 254, de 24/06/2025 www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº **2914** Ano **2025** N/C Página **16** de **20**

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 20/2025, que tem como objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025., em favor da empresa: CAENDRA TRINDADE MATTANO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.103.489/0001-43, no valor total de R\$ 20.874,58 (Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Ibaiti/Pr., 17 de julho de 2025

Roberto Regazzo Prefeito Municipal



Edição nº **2914** Ano **2025** Página **17** de **20**

Quinta-feira, 17 de Julho de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 20/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes**, nº **23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: CAENDRA TRINDADE MATTANO ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.103.489/0001-43, com sede na RUA: ROQUE BABY, 155, 155 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Conjunto Oscar Negrão, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sra. CAENDRA TRINDADE MATTANO, conforme atos constitutivos da empresa. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência, itens desertos e frustrados do Pregão Eletrônico 12/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.874,58 (Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: 12 Meses FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR ROBERTO REGAZZO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CAENDRA TRINDADE MATTANO ME CNPJ n° 11.103.489/0001-43 CAENDRA TRINDADE MATTANO CONTRATADA

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS FISCAL DO CONTRATO



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 177/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 177/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa CAENDRAFARMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAENDRAFARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.103.489/0001-43, sediada na RUA: ROQUE BABY, 155, CEP: 84900000 - BAIRRO: Conjunto Oscar Negrão, na cidade de Ibaiti/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal CAENDRA TRINDADE MATTANO, tendo em vista o que consta no Processo nº 150/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço tota
LOTE: 001 - EXCLU SIVO ME E EPP	1	39938		LIBBS VENZER 32MG C/30	CPR	1.720,00	3,19	5.486,80
LOTE: 002 - EXCLU SIVO ME E EPP	1	35939	LIBERAÇÃO CONTROLADA -	NOVARTIS TEGRETOL CR 400MG C/60	CPR	2.080,00	3,24	6.739,20
LOTE: 003 - EXCLU SIVO ME E	1	35699	DOSAGEM:20	FLUOXETIN A 20MG/ML GTS 20ML	FR	122,00	70,89	8.648,58



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

EPP	GOTAS BR277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SO LUÇÃO ORAL, GOTAS	
TOTAL		20.874,58

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.874,58 (Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em junho de 2025 (Relatório de Formação de Preços).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
 - a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo,
 com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a variação de preço do item por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um novo preço de mercado;



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto:
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 12.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, 17 de julho de 2025

ROBERTO
REGAZZO 3040696020
ND: C-BR, O-ICP-Break, OUr-Cardiscade
ND: C-BR, O-ICP-Break, OUr-Cardiscade
ND: C-BR, O-ICP-Break, OUr-Cardiscade
ND: C-BR, O-ICP-Break, OUR-CARD
REGAZZO
ND: C-BR, O-ICP-Break, OUR-CARD
REGAZZO
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAENDRA

Assarade doquinter par CAENDRA

TRINDADE

TRINDADE

TRINDADE

TRINDADE

MATTANO 650 COP-884 CIL-CANICA

Sempater Mattano 66024667

MATTANO: ORGANICA

TRINDADE

MATTANO: ORGANICA

TRINDADE

MATTANO: ORGANICA

TRINDADE

MATTANO: ORGANICA

TRINDADE

MATTANO

COBRETA

TRINDADE

MATTANO

CAENDRA TRINDADE

MATTANO

CAENDRA TRINDADE

MATTANO

CAENDRAFARMA LTDA

CNPJ nº 11.103.489/0001-43

CONTRATADA



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

GOV.DI AMABILY DA SILVA LAVERDE Data: 18/07/2025 16:18:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente GOV.DE PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS Data: 18/07/2025 08:15:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMABILY DA SILVA LAVERDE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **GESTORA DO CONTRATO**

PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS **FARMACÊUTICA** FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

2) Andreia R. Garcia.